SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 14 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 006 DE 2012

Decreto n.º 006/2013
De 10 de Janeiro de 2013**.**

"Designa membros para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiros, Equipe de apoio e seu respectivo suplente, da Administração Municipal e dá outras providências".

Raniery Luiz Fabris, Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica designados servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Administração Direta, a saber:
I – Valdir Silvério – Presidente, CPF nº 313.086.352-49;
II – Jeane Will da Costa – Secretária, CPF nº 873.243.852-49;
III – José Carlos Calazans – Membro, CPF nº 350.576.882-00;
IV – Wilson Vicente da Cruz – Suplente, CPF nº 408.452.572-34.
Art. 2º - A Comissão de que trata este decreto terá investidura até 31/12/2013.
Art. 3º - Compete a esta Comissão aplicar as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como proceder ao recebimento, análise da documentação julgamento das propostas relacionadas às licitações e lavraturas das atas respectivas, sendo, ainda, atribuições da mesma, a instrução dos processos decorrentes nos exatos termos do Estatuto das Licitações.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revoga - se o Decreto anterior que versa sobre o mesmo assunto, bem como as disposições em contrário.
Publique-se;
Registre-se;
Comunique-se e
Arquive-se.
Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C630BE05

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 007/2012

Decreto N.º 007/GP/2013, de 11 de janeiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu art. 62º "I":
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerado(a) do quadro de Servidores Públicos Municipal, regime Estatutário, o (a) servidor (a) SAMUEL FARIAS DA COSTA, portador da RG nº 43.5470./SSP/RO e do CPF nº 349.093.462-87, do cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado em 29/06/2012, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2E0FB6E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE ARIQUEMES

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 28/12/2012

PARTES:
1) Instituto de Previdência do Município de Ariquemes
2) Pública Serviços Ltda - EPP

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto aditivar o prazo e o valor estabelecido no Contrato nº 002/2011.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R$ 72.784,68 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2011

WILLIAM ALVES JACINTHO RODRIGUES
Assessor Jurídico do Município
OAB/RO nº. 3.2*72*

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:803C83CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DO SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE RONDÔNIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA			
Lei de Criação nº 374 de 13 de Fevereiro de 1992			
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL			
RELAÇÃO DO SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome do Funcionário	Admissão	Situação	Descrição do Cargo/Função
ADAILTON LUZ DE SOUZA	02/03/2007	ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
ADALGISA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/03/2006	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM
ADELMA VIEIRA ISRAEL	29/04/2011	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM
AGUINALDO LOUZADA FRANCO	01/03/2011	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS
ALBERTO DE CARVALHO WAGNER NETO	16/09/2002	ativo	AUXILIAR DE LABORATORIO
ALEXANDRE MARTINS REIS	23/07/2012	ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALEXSON LUZ DE SOUZA	01/06/2007	ativo	FISCAL DE TRIBUTOS
ANA DE OLIVEIRA IZIDORIO	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ANA MARIA GOMES DE SOUZA	30/06/2000	ativo	ZELADORA
ARIANE STOPASSOLI LOBO	08/01/2008	ativo	ENFERMEIRO
CARMEM RUTH RODRIGUES BARCELOS	14/02/2011	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS
CICERA GONÇALVES DA SILVA SANTOS	03/04/2008	ativo	ZELADORA
CLARICE CELESTINO CIOFFI	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CLEUVENIR CANDIDO REZENDE	24/05/2010	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA
CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	29/03/2010	ativo	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
CREUZA FERNANDES DE SOUZA CUNHA	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CRISTIANO VIEIRA FERREIRA	02/01/2006	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA
CRISTOBAL MOPI SOLIZ	01/04/2011	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS
DAVID DA SILVA DE SOUZA	14/02/2011	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS
DIONE LIMA DA SILVA	12/07/2012	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS	16/05/2011	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
DUCILENE MENDONÇA HONORATO SANTOS	01/09/2011	ativo	ZELADORA
EDNA DE CAMARGO PEREIRA	07/08/2006	ativo	AUXILIAR DE LABORATORIO
EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI	04/03/2002	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM
ELIANA RODRIGUES DA SILVA	02/02/2009	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER	18/01/2005	ativo	ENFERMEIRO
EMILIA DE CASSIA METZKER	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ENI FILADELPHO QUEIROZ	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ERIKA SANTOS XAVIER	16/05/2012	ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESTER RODRIGUES PEREIRA	01/11/2005	ativo	TECNICO DE LABORATORIO
FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/07/2011	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FABIANO LIMA DA SILVA	16/05/2011	ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FRANCIELLY BERNO DE SOUZA	09/07/2012	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ	05/04/2010	ativo	ENFERMEIRO
GRACIELA BATISTA SANTOS SILVA	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
IRANI DOMINGUES DO PRADO	01/02/1999	ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
IRES RODRIGUES TOZI	03/03/2008	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ISAURINA GOMES DOS SANTOS	25/01/1999	ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
ITALO LIMA DA SILVA	28/06/2011	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
IVANETE LARES DE ALMEIDA	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSE AQUINO RIBEIRO	01/03/2002	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
JOSIANE CENDON DOMINGUES DE SOUZA	13/05/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS	30/07/1998	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
KATIANE DE JESUS VIEIRA	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LAUDIRA DA SILVA XAVIER	01/06/2011	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM
LISANDRO BOSCO REIS BOTELHO	15/03/2010	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS
LORENA MARTINELLI ROBERTO	29/03/2010	ativo	FISIOTERAPEUTA 20 HS
LUCELIA BUENO	14/11/2011	ativo	ENFERMEIRO
LUCIENE CORRÊA COSTA SANTOS	06/09/2010	ativo	ZELADORA
LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA	02/04/2007	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LURDITE RIBEIRO NUNES HANEIT	02/05/2011	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARCELO RODRIGUES APONTES	13/08/2007	ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCILENE APARECIDA DE SOUZA	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA CRISTINA BARRATELLA	07/05/2012	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARIA D AJUDA SALES DE CARVALHO	30/07/1998	ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA IVANIR DE OLIVEIRA	29/04/2008	ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
MARLEI MARIA DE SOUZA	09/04/2012	ativo	ZELADORA
MARTA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	18/04/2011	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MESAQUE EUGENIO DIAS	12/07/2012	ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO
MIRIELE DE FREITAS	01/02/2011	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS
NÁDIA RUBIA KREUSCH TIEGS	01/04/2010	ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO
NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS	05/05/2008	ativo	TELEFONISTA
NEIVA MARCIA AURELIANO KRECZYNSKI	26/01/2009	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
NELSA NILEIDE SILVA	10/01/2005	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM
NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	10/01/2005	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM
NIVIA SANTOS TEIXEIRA	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
PRISCILA LEITE REIS	01/03/2005	ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RAIMUNDA CRISTINA SANTOS	02/08/1999	ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
RENATA QUINQUIN SÁ TELES	01/12/2010	ativo	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
RENATO SOAVE	09/04/2010	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA
RODRIGO BUENO	24/05/2010	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
ROSANA CALDEIRA BOLLIS	03/05/1996	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM
RUDSON FREITAS SANTOS	04/03/2010	ativo	ODONTOLOGO 40HS
SIRLENE RIBEIRO MOTA	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SONIA BEATRIZ LOPES MARREIRO E SILVA	03/03/2011	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS
UALAS BARCELOS	29/03/2010	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS
URIAS ALVES DE OLIVEIRA	05/04/2002	ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA	19/03/2010	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VANILSON SANTOS TEIXEIRA	01/02/2005	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VILSON FINQUE SANCHES	12/04/2004	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA
ZELIA DOS SANTOS FERREIRA	02/08/1999	ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SERVIDORES DE AFASTAMENTO			
CARLA ANDREA PINTO	13/08/2007	Lic. Maternidade	ODONTOLOGO 20 HS
MARIA LIMA DA CONCEICAO SILVA	18/07/1998	Aux. Doença	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
RAQUEL PEREIRA DE MOURA TAMANINI	03/03/2008	Aux. Doença	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
YENKA PÂMELA BARBERY DE MÍLAN	25/04/2011	Lic. Maternidade	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:EA4C5B91

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2012 - PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

STADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

Lei de Criação nº 374 de 13 de Fevereiro de 1992

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2012 - PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

Nome do Funcionário	Situação	Admissão	Descrição do Cargo/Função
ADMILSON BARBOSA LEITE	Ativo	01/03/2002	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
ADRIANA DAMASCENO BARROS	Ativo	18/03/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIANA FERREIRA SILVA	Ativo	22/11/2011	PENSIONISTA
ADRIANO QUEIROZ DA SILVA	Ativo	14/05/2012	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	Ativo	17/05/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES	Ativo	02/03/2006	CARPINTEIRO
AILTON BEIJO	Ativo	20/01/2005	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	Ativo	05/12/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALESSANDRA PANCIERI DA SILVA	Ativo	23/03/2010	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - SUPERVISÃO ESCOLAR 40 HORAS
ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
ALEXSON ANDRADE DE ASSIS	Ativo	01/04/2008	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
ALFREDINHO HELIO SPERANDIO	Ativo	01/02/2011	PROFESSOR 25 HORAS
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	Ativo	30/07/1998	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA
ALINE MAZORANA DE CAMPOS	Ativo	21/03/2005	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - ORIENTAÇÃO 40 HORAS
ALTAMIRO ISIDORO DE OLIVEIRA	Ativo	01/04/2004	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA	Ativo	05/03/2010	PROFESSOR 25 HORAS
AMELIA MARIA LOPES NASCIMENTO	Ativo	01/03/2002	ASSISTENTE SOCIAL
ANA MARIA BRAGANHOL	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS	Ativo	29/03/2010	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
ANDERSON BERGAMASCHI AVANCINI	Ativo	20/04/2009	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
ANDREIA FALCAO METZKER	Ativo	25/03/2009	PROFESSOR 25 HORAS
ANDRÉIA FALCÃO METZKER MARCHI	Ativo	06/03/2012	PROFESSOR 25 HORAS
ANDRIELI PAGUNG	Ativo	02/04/2007	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO
ANILDO IZIDORIO DE OLIVEIRA	Ativo	03/03/2011	CARPINTEIRO
ANTONIO IZIDRO DA SILVA	Ativo	14/02/2005	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CARLOS ANTONIO LEANDRO	Ativo	01/06/2007	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA
CARLOS MACEDO SANTOS	Ativo	01/03/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
CASSIANE REGINA RÖRIG FOLLADOR	Ativo	05/03/2010	PSICOLOGO
CESARIA CUSTODIO DE SOUZA	Ativo	04/03/2011	PROFESSOR 25 HORAS
CILENE SILVA FERREIRA	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
CIRLENE DE JESUS SOARES	Ativo	12/03/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA
CLARICE BORTOLOTO	Ativo	18/02/2008	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - ORIENTAÇÃO 40 HORAS
CLARINDO HANERT	Ativo	18/02/2008	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CLAUDINEI MENEZES	Ativo	18/03/2010	DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO
CLEIDE NERY DE ALMEIDA	Ativo	01/03/2005	PROFESSOR 25 HORAS
CLEIR DE JESUS VIEIRA	Ativo	26/07/2010	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CREOSVALDO BENTO VIEIRA	Ativo	01/03/2007	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	Ativo	16/02/2005	PROFESSOR 25 HORAS
CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	Ativo	15/03/2010	PROFESSOR 25 HORAS
DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	Ativo	02/08/2012	CONSELHEIRA TUTELAR
DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA	Ativo	05/12/2012	PROFESSOR 25 HORAS
DANIEL MARCELINO DA SILVA	Ativo	01/01/2009	VICE-PREFEITO
DEIVE DURÃES	Ativo	01/04/2010	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO
DELAIR BEM BEM DOS SANTOS	Ativo	14/02/2005	PROFESSOR 25 HORAS
DELMA PATRICIA DE PAULA	Ativo	10/03/2008	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO
DINA RODRIGUES VALENTIM	Ativo	04/03/2002	TELEFONISTA
EDELSON EZIQUEL KLAUS	Ativo	17/03/2008	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
EDILEUZA SILVA SOUZA	Ativo	12/03/2012	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - ORIENTAÇÃO 40 HORAS
EDINA ALVES DE OLIVEIRA	Ativo	07/06/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
EDIR ALQUIERI	Ativo	01/01/2009	PREFEITO MUNICIPAL
EDNAELSON DOS SANTOS SILVA	Ativo	01/03/2002	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
EDSON FERNANDES CARDOSO DA SILVA	Ativo	02/04/2004	PROFESSOR 25 HORAS
ELIANE MARQUES DE LIMA	Ativo	01/06/2007	PROFESSOR 25 HORAS
ELIANE MARQUES DE LIMA	Ativo	10/03/2010	ESPECIALISTA EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HS
ELIAS ROSA DE ABREU	Ativo	22/03/2011	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ELIENE FERREIRA DE SÁ TELES	Ativo	04/09/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA
ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE	Ativo	06/12/2012	PROFESSOR 40 HORAS
ELMA SANTOS ELER	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	Ativo	18/02/2010	PROFESSOR 25 HORAS
ELZA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	Ativo	01/03/2005	PROFESSOR 25 HORAS
EMERSON GONÇALVES MENEZES	Ativo	22/08/2012	AGENTE DE VIGILANCIA
ERICA SALES BATISTA	Ativo	01/03/2007	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA
ERISVALDO OLIVEIRA METZKER	Ativo	01/04/2008	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ERONILSON DE SOUZA SANTOS	Ativo	01/09/2011	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	Ativo	13/03/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO
EUZA GONCALVES DOS SANTOS	Ativo	02/08/1999	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Ativo	01/03/2007	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
FABIANO CAMILO DO CARMO	Ativo	19/04/2010	PEDREIRO
FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE	Ativo	03/10/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABIO RODRIGUES	Ativo	11/03/2009	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
FLÁVIA MOREIRA SINDRA	Ativo	08/04/2010	ZELADORA
FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA	Ativo	03/05/1996	ASSES.TECNICO NIVEL I
FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES	Ativo	02/08/1999	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
GABRIEL PEREIRA GALINDO	Ativo	08/02/2011	PROFESSOR 40 HORAS
GILMAR ANTONIO SA TELES	Ativo	03/09/2007	DIRETOR DE OBRAS
GILSON ALVES DA SILVA	Ativo	01/03/2007	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
GILVANEIDE DA SILVA CAETANO	Ativo	04/03/2002	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - SUPERVISÃO ESCOLAR 40 HORAS
GISLAINE DE ARAUJO	Ativo	19/06/2012	ZELADORA
GLAUCIO LAUREANO SALVINO	Ativo	24/05/2010	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
HELIO OLIVEIRA DE SOUZA	Ativo	11/07/2012	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
HILDETE DIAS DOS SANTOS SILVA	Ativo	01/11/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
ILSE LAURI LEANDRO	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
INES APARECIDA LOPES ZAMBAO	Ativo	04/03/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Ativo	18/02/1999	PROFESSOR 25 HORAS
ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Ativo	10/02/2005	PROFESSOR 25 HORAS
IVONETE SANTANA	Ativo	01/06/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IZIDRO HENRIQUE FILHO	Ativo	14/02/2007	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI	Ativo	15/03/2006	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA
JAIR PIACENTINI GABIATI	Ativo	01/04/2002	OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS
JANAINE RODRIGUES BARBI MARCHI	Ativo	14/08/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO
JANETE ROSSETTI MENEZES	Ativo	01/03/2007	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	Ativo	01/04/2010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JESER RODRIGUES DE SOUZA	Ativo	17/03/2008	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO
JOAO ALBERTO DE LIMA	Ativo	28/04/2010	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

JOAO BATISTA DAMASCENO LOPES	Ativo	03/07/1998	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - SUPERVISÃO ESCOLAR 40 HORAS
JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	Ativo	01/02/2011	FISCAL DE TRIBUTOS
JOAO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	Ativo	18/03/2010	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
JONAS DE OLIVEIRA SANTOS	Ativo	23/03/2010	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
JORDANE MARIA BIFF	Ativo	18/07/2005	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSÉ ANTONIO BERGAMASCHI AVANCINI	Ativo	01/02/2011	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
JOSE CARLOS FINQUE	Ativo	02/08/1999	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
JOSE XAVIER DE OLIVEIRA	Ativo	01/03/2005	PROFESSOR 25 HORAS
JOSELIA SALES DE CARVALHO	Ativo	01/03/2003	MERENDEIRA
JOSENILZA BOTELHO DA SILVEIRA DE LIMA	Ativo	03/09/2012	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - ORIENTAÇÃO 40 HORAS
JOSINEIDE VIEIRA MALAVACE MARQUIORI	Ativo	25/03/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS	Ativo	01/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS	Ativo	30/07/1998	PROFESSOR 25 HORAS
JUAREZ ROSA DE SOUSA	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
JULIENE DA SILVA TRAGINO	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
JULIO CESAR NUERNBERG	Ativo	14/06/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO
KARINA GOMES DE SOUZA	Ativo	09/02/2011	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
KELLY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	Ativo	04/05/2012	PROFESSOR 25 HORAS
KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	Ativo	28/06/2004	PROFESSOR 25 HORAS
KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	Ativo	10/02/2005	PROFESSOR 25 HORAS
LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	Ativo	03/03/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
LAZARO DIVINO FERREIRA	Ativo	01/04/2004	SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA
LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS	Ativo	07/02/2011	ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS
LENIR JOSÉ MOTA BIFF	Ativo	08/08/2012	PROFESSOR 25 HORAS
LONI BALZ BERNO	Ativo	03/02/2005	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
LOURDES DALPRA LIMA	Ativo	02/08/1999	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
LUCIA HELENA CIOFFI	Ativo	23/02/2011	PROFESSOR 25 HORAS
LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	Ativo	12/04/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO	Ativo	22/01/2009	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
LUIZ PINHEIRO FILHO	Ativo	14/05/2010	PROFESSOR 25 HORAS
LUIZ ROGERIO CIOFF	Ativo	18/04/2011	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUZIA APARECIDA FERREIRA E SILVA	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
MANOEL CORDEIRO DOS SANTOS	Ativo	11/04/2011	MECANICO GERAL
MARCELO SANTUZZI ZUCCOLOTTO	Ativo	12/04/2004	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MARCO ANTONIO DE LIMA	Ativo	01/06/1999	PROFESSOR 25 HORAS
MARCO ANTONIO DE LIMA	Ativo	02/08/1999	PROFESSOR 25 HORAS
MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
MARIA CECILIA FERREIRA	Ativo	17/03/2008	ZELADORA
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BIFF	Ativo	03/10/2011	PROFESSOR 40 HORAS
MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA	Ativo	03/03/2008	PROFESSOR 25 HORAS
MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS	Ativo	03/05/1996	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
MARIA DO AMPARO GONÇALVES NIZA	Ativo	04/02/2005	MERENDEIRA
MARIA ELISANDRA BARROS	Ativo	21/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
MARIA ELISANDRA BARROS	Ativo	07/04/2009	PROFESSOR 25 HORAS
MARIA ELZA FERNANDES DA SILVA	Ativo	01/03/2005	PROFESSOR 25 HORAS
MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCOLOTO	Ativo	03/05/1996	PROFESSOR 25 HORAS
MARIA HELENA MARTINS LISBOA	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
MARIA IZENILDA MENEGUCI PAGUNG	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
MARIA JOSE DE SOUZA	Ativo	13/07/2012	CONSELHEIRA TUTELAR
MARIA JOSE NETA GOMES	Ativo	02/01/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA LIMA DA SILVA	Ativo	04/03/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
MARIETA DE LIMA MENEZES	Ativo	03/03/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
MARILENE BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
MARINALVA SENA DOS SANTOS	Ativo	20/01/2005	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	Ativo	05/03/2007	NUTRICIONISTA
MARLI GABRET	Ativo	30/07/1998	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 25 HORAS
MARLI GABRET	Ativo	01/04/2005	PROFESSOR 25 HORAS
MARLI LOPES MOREIRA	Ativo	04/03/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
MARLI PROENÇA GARCIA	Ativo	09/04/2002	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
MEIRILAM LIMA GUEDES	Ativo	22/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
MESAQUE EUGENIO DIAS	Ativo	11/07/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO
MILIAN PREISIGHE KLEMS ELER	Ativo	30/07/1998	PROFESSOR 25 HORAS
MIRIAN CLERES DA SILVA	Ativo	02/08/2012	CONSELHEIRA TUTELAR
MIRIAN DE MELO PREDIGER	Ativo	01/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA	Ativo	11/08/2010	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NAILDON DA SILVA PEREIRA	Ativo	01/12/2006	DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEICULOS E MAQUINAS
NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	Ativo	26/03/2010	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
NEIDE APARECIDA BORGES OLIVEIRA	Ativo	07/04/2010	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
NEIDE MARIO SOUZA	Ativo	29/04/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
NERCI FRANCISCO SALES	Ativo	25/03/2011	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA
NEUZA AQUINO VIEIRA	Ativo	30/07/1998	SEC.MUN.ACAO SOCIAL E TRABALHO
NILSENI CORRÊA ARAUJO DE OLIVEIRA	Ativo	23/03/2010	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Ativo	14/03/2011	MECANICO GERAL
NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	Ativo	04/04/2012	ASSISTENTE SOCIAL
OZANA CLEIDINEIA LOPES	Ativo	01/04/2011	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
PATRICIA ANDRADE DE ASSIS	Ativo	13/07/2012	CONSELHEIRA TUTELAR
PAULO ROBSON GONÇALVES DA CRUZ	Ativo	14/05/2012	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
RAMILO MACHADO DA SILVA	Ativo	14/02/2005	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
RAPHAEL NUNES BORTOLOTTO WAGNER	Ativo	16/03/2005	OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS
REGIANE GONSALVES DE OLIVEIRA	Ativo	23/01/2012	PENSIONISTA
REGINA DO CARMO SANTOS	Ativo	17/03/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REGINA PEREIRA DE MOURA OLIVEIRA	Ativo	01/08/2007	PENSIONISTA
RENIR VALDECI DE SOUZA	Ativo	09/08/2010	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ROBSON ANDRADE ASSIS	Ativo	18/02/2010	PROFESSOR 25 HORAS
ROBSON ANDRADE ASSIS	Ativo	21/02/2011	PROFESSOR 25 HORAS
ROBSON RODRIGUES DO PRADO	Ativo	12/05/2010	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	Ativo	02/05/2011	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
RONALDO ROZA DA SILVA	Ativo	01/02/2005	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
RONNY CASTRO DA SILVA	Ativo	05/12/2011	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ROSANA DO CARMO SANTOS	Ativo	19/02/2009	FISCAL DE TRIBUTOS
ROSANGELA TELEK	Ativo	29/08/2011	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
ROSANO VIEIRA DOS SANTOS	Ativo	11/05/2012	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
ROSILDA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
ROSINEIDE DELFINA DA SILVA DE OLIVEIRA	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
ROZILEUZA BARBOSA GONZAGA PIRES	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
RUTH MACHADO DE OLIVEIRA	Ativo	09/05/2011	CONTADOR
SARA CARVALHO DOS SANTOS	Ativo	13/06/2011	CONTADOR
SEBASTIAO DE SOUZA	Ativo	30/07/1998	CARPINTEIRO
SEMILDO DE QUEIROZ	Ativo	14/11/2011	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
SIDALVA TENÓRIO DOS SANTOS	Ativo	13/07/2012	CONSELHEIRA TUTELAR
SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS

SIDNEIA DALPRA LIMA	Ativo	19/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO
SIMONI PEREIRA MARIO	Ativo	03/04/2007	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA
SINVALDO MARTINS DOS SANTOS	Ativo	10/01/2005	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
SOLANGE PENHA DE PAULA	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
SONIA DA SILVA SANTOS	Ativo	02/10/2000	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
SUELY FINQUE SANCHES	Ativo	01/11/2004	PENSIONISTA
SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER	Ativo	21/02/2007	TELEFONISTA
TATIANA RUY ZUCCOLOTTO	Ativo	13/07/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO
TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	Ativo	23/07/2012	PROFESSOR 25 HORAS
THELMA PEREIRA DA SILVA	Ativo	29/03/2010	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UANDERSON SILVA OLIVEIRA	Ativo	01/04/2011	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VAGNEIA LIMA COSTA	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
VAGNER IDIO	Ativo	01/03/2008	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
VALDECIR BATISTA	Ativo	28/12/2011	ADVOGADO
VALDEMAR GILSON DE SOUZA	Ativo	01/04/2010	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
VALDI PEREIRA DE SOUZA	Ativo	01/08/1998	CARPINTEIRO
VALDOMIRO DE AZEVEDO	Ativo	02/03/2007	OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS
VANDERLEI AFONSO SCHAEFFER	Ativo	02/08/1999	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	Ativo	23/03/2010	PROFESSOR 25 HORAS
VANILZA FERNANDES DA SILVA SOUSA	Ativo	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ	Ativo	18/04/2005	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
VERA LUCIA SANTOS	Ativo	03/03/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
VILMA CARDOSO DA SILVA	Ativo	10/01/2005	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
VLADIMILSON DE MELO LIMA	Ativo	24/01/2005	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
VOLMIR JOSE ALQUIERI	Ativo	21/12/2010	SEC.DE COORDENACAO GERAL
WANDERLEYA LIMA COSTA	Ativo	08/03/2010	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES	Ativo	01/04/2002	FISCAL DE TRIBUTOS
WILMAR MUNIZ	Ativo	12/02/2007	PROFESSOR 25 HORAS
SERVIDORES DE AFASTAMENTO			
CELIO DA SILVA BARBOSA NUNES	Afastamento	06/05/1996	DESENHISTA
CELSO PIANA	Afastamento	03/05/1996	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
EDNA RODRIGUES BARBI MARCHI	aux. Doença	04/03/2002	PROFESSOR 25 HORAS
EDVAN MENDES FRANCO	aux. Doença	31/03/2000	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
ELIANE SANA DE FREITAS	Lic. Maternidade	17/05/2011	ESPECIALISTA EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HS
ERASMO TENORIO MONTEIRO	Afastamento	01/04/2008	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	Lic. Maternidade	17/03/2008	PROFESSOR 25 HORAS
FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA	Lic. Maternidade	02/03/2011	PROFESSOR 25 HORAS
GLEICE MACHADO	Afastamento	12/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	aux. Doença	27/07/2009	ASSES.TECNICO NIVEL III
LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES	Afastamento	21/03/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS	aux. Doença	15/03/2005	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR
MARIVALDO DOS SANTOS	Afastamento	01/08/2003	CARPINTEIRO
NEUDECI FERREIRA DOS SANTOS	aux. Doença	25/01/1999	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
NILDA MORET DA SILVA ALQUIERI	Lic. Maternidade	19/04/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO
SIMONE CARDOSO SARAIVA	aux. Doença	18/03/2010	PROFESSOR 25 HORAS
SONIA APARECIDA DA SILVA	aux. Doença	17/03/2008	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA
SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA	Lic. Maternidade	08/07/2010	CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:E3E2ACB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.681/GP/PMC/2013

Decreto de nº. 1.681/GP/PMC/2013.
De 10 de Janeiro de 2013.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, EM REGIME DE ADIANTAMENTO, AO SERVIDOR EDMAR ABRANTES SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), ao Servidor ***EDMAR ABRANTES SOARES,*** Secretário Municipal de Coordenação Geral.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior será destinado à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros, correndo na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Sec. Mun. de Coordenação Geral.
Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2005(Manutenção das Ativ. da Coord. Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 37.
Valor R$: 1.500,00(Hum Mil e Quinhentos Reais).

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Sec. Mun. de Coordenação Geral.
Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2005(Manutenção das Ativ. da Coord. Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas)
Ficha Orçamentária: 39.
Valor R$: 500,00(Quinhentos Reais).
.
Art. 3º Os recursos concedidos em regime de adiantamento devem ser aplicados em despesas de pequeno vulto atender às seguintes condições:
I – Para aquisição de material de consumo:
a) Que esteja em falta no almoxarifado;
b) Quando inexistente fornecedor contratado;
c) Que não caracterize fracionamento de despesa.
II – Para contratação de serviços de terceiros:
a) Quando inexistir cobertura contratual ou se tratar de serviços típicos da administração;
b) Que não caracterize fracionamento de despesa;
c) Esteja presente o interesse público.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos de que trata o artigo 1° deste Decreto será de 30 (trinta) dias após a liberação do numerário, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do término da execução, observando, ainda, os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:A3D2476F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.683/GP/PMC/2013

Decreto de nº. 1.683/GP/PMC/2013.
De 10 de Janeiro de 2013.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, EM REGIME DE ADIANTAMENTO, AO SERVIDOR GERSON DE

MOURA BARROS NETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), ao Servidor ***GERSON DE MOURA BARROS NETO,*** Secretário Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior será destinado à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros, correndo na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 04.122.0061.2018(Manutenção das Ativ. da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 86.
Valor R$: 700,00(Setecentos Reais).

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 04.122.0061.2018(Manutenção das Ativ. da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas)
Ficha Orçamentária: 87.
Valor R$: 700,00(Setecentos Reais).

Art. 3º Os recursos concedidos em regime de adiantamento devem ser aplicados em despesas de pequeno vulto atender às seguintes condições:
I – Para aquisição de material de consumo:
a) Que esteja em falta no almoxarifado;
b) Quando inexistente fornecedor contratado;
c) Que não caracterize fracionamento de despesa.
II – Para contratação de serviços de terceiros:
a) Quando inexistir cobertura contratual ou se tratar de serviços típicos da administração;
b) Que não caracterize fracionamento de despesa;
c) Esteja presente o interesse público.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos de que trata o artigo 1° deste Decreto será de 30 (trinta) dias após a liberação do numerário, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do término da execução, observando, ainda, os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:08781F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.680/GP/2013

Decreto de nº. 1.680/GP/PMC/2013.
De 10 de Janeiro de 2013.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, EM REGIME DE ADIANTAMENTO, AO SERVIDOR FABIO PEREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), ao Servidor ***FABIO PEREIRA DA SILVA,*** Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior será destinado à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros, correndo na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0133.2070(Manutenção das Ativ. da SUMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 258.
Valor R$: 700,00(Setecentos Reais).

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0133.2070(Manutenção das Ativ. da SUMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas)
Ficha Orçamentária: 260.
Valor R$: 300,00(Trezentos Reais).

Art. 3º Os recursos concedidos em regime de adiantamento devem ser aplicados em despesas de pequeno vulto atender às seguintes condições:
I – Para aquisição de material de consumo:
a) Que esteja em falta no almoxarifado;
b) Quando inexistente fornecedor contratado;
c) Que não caracterize fracionamento de despesa.
II – Para contratação de serviços de terceiros:
a) Quando inexistir cobertura contratual ou se tratar de serviços típicos da administração;
b) Que não caracterize fracionamento de despesa;
c) Esteja presente o interesse público.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos de que trata o artigo 1° deste Decreto será de 30 (trinta) dias após a liberação do numerário, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do término da execução, observando, ainda, os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:05430653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.684/GP/PMC/2013

Decreto de nº. 1.684/GP/PMC/2013.
De 10 de Janeiro de 2013.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, EM REGIME DE ADIANTAMENTO, AO SERVIDOR HERLAN MONTEIRO GANBARINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), ao Servidor ***HERLAN MONTEIRO GAMBARINI,*** Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior será destinado à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros, correndo na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura - SEMEC.
Dotação Orçamentária: 12.361.0081.2024 (Manut das Atividades da SEMEC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 110.
Valor R$: 700,00(Setecentos Reais).

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.
Dotação Orçamentária: 12.361.0081.2024 (Manut das Atividades da SEMEC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: 112.
Valor R$: 300,00(Trezentos Reais).

Art. 3º Os recursos concedidos em regime de adiantamento devem ser aplicados em despesas de pequeno vulto atender às seguintes condições:
I – Para aquisição de material de consumo:
a) Que esteja em falta no almoxarifado;
b) Quando inexistente fornecedor contratado;
c) Que não caracterize fracionamento de despesa.
II – Para contratação de serviços de terceiros:
a) Quando inexistir cobertura contratual ou se tratar de serviços típicos da administração;
b) Que não caracterize fracionamento de despesa;
c) Esteja presente o interesse público.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos de que trata o artigo 1° deste Decreto será de 30 (trinta) dias após a liberação do numerário, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do término da execução, observando, ainda, os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:0E085127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.682/GP/PMC/2013

DECRETO DE Nº. 1.682/GP/PMC/2013
DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSIÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, no uso das atribuições considerando as necessidades de proceder ao devido controle dos bens patrimoniais do Município de Cacaulândia e atender as demandas da nova gestão 2013/2016, expede o seguinte ato,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de recebimento de bens móis e imóveis da Prefeitura do Município de Cacaulândia na forma do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único – A Comissão de que se trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros:
CRISTIANO VIEIRA FERREIRA – Membro
ANILDO IZIDÓRIO DE OLIVEIRA - Membro
ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI - Presidente
ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO – Membro
GILMAR ANTÔNIO DE SÁTELES – Membro
Art. 2º A Comissão contará com o apoio total de todos os Secretários da Prefeitura, bem como, veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.
Parágrafo Único: Cabe a todos os titulares de cargos designarem um servidor de sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corrido a partir da publicação desde decreto para a realização dos trabalhos
Art. 4º Durante o período de realização do inventário não será permitida a movimentação física de bens entre unidades municipais tendo em vista uma maior exatidão dos trabalhos.
Art. 5º A comissão responsável pelo inventário verificará todas as dependências de cada unidade vistoriada, tais como salas, corredores, tetos cozinha, copas quartos armários, etc. de modo que todos os bens sejam passiveis de registro e conferência.
Art. 6º Se durante os trabalhos, forem detectados bens ainda não tombados, o tombamento deverá ser feito nesta oportunidade com a devida identificação da nota fiscal correspondente e a colocação da plaqueta identificadora, lançando-se nesta ocasião o competente registro no livro de tombamento.
Art. 7º - Os Bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda à devida baixa no Patrimônio.
Art. 8º - Fica a Secretaria de Planejamento incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações expostas neste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 10 de Janeiro de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:72A9293E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2012

Nome do Funcionário	Data de Admissão	Situação	Descrição do Cargo/Função
DILMA DUTRA DE SOUZA	01/01/2009	INATIVO	PENSIONISTA
JOSÉ JESUS DE SOUZA	01/03/2012	INATIVO	PENSIONISTA
MARIA DO CARMO SOUZA METZKER	01/01/2009	INATIVO	PENSIONISTA
NEI JAIR SCHAEFFER	01/06/2010	INATIVO	PENSIONISTA
MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES	04/04/2011	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE
MARIA MADALENA NEVES SAMPAIO	25/07/2011	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE
ODETE JULIETA DOS SANTOS	24/04/2009	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE
SANTILIANO ALVES PEREIRA	01/06/2009	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE
NELDECI FERREIRA DOS SANTOS	24/03/2005	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ
MARIA BRÍGIDA ALVES	01/04/2009	2	AUXILIO RECLUSÃO
SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ALQUIERI	01/06/2010	ATIVO	SUPERINTENDENTE
MARIA LIDIANE RIBEIRO	12/12/2011	ATIVO	DIRETORA DE BENEFICIOS

Publicado por:
Silvana Rodrigues de Souza Alquieri
Código Identificador:0C599C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO

ELETRÔNICO: 122/SUPEL/12 PROC.5195/ORDINÁRIO/2012.
ORGÃO REQUISITANTE: SEMED

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. VALOR: R$ 9.615,65. PROPONENTE: AMINTAS C. M. DUTRA COMERC. DE ELETRONICA/OUTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo administrativo 5195/ORDINÁRIO/2012 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n. 122/SUPEL/12 em favor das empresas: AMINTAS C. M. DUTRA COMERC. DE ELETRONICA vencedora do item 01 no valor de R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), e MOISES HAMERSKI, vencedora dos itens 02 e 03 no valor de R$ 2.475,65 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 9.615,65 (nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).
Cacoal-RO, 09 de janeiro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:EF7C1BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA 001/2013/RH

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou em data de 08 de janeiro de 2013, neste canal de publicação, a Portaria 001/2013 e seu anexo. Assim sendo, revoga as férias da servidora **ANA MARIA COLOMBO**.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Recursos Humanos
Port. 141/09

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:2FBF4FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 650/2012

De 14 de Dezembro de 2012.

"Altera o Artigo 8º da Lei nº. 620 de 10 de Janeiro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candeias do Jamari para o exercício de 2012, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, respaldado pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 8º da Lei nº. 620 De 10 de Janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2012, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1° desta Lei.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2A9ED0B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 013/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **013/SEMA/2012**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05
Material de Consumo (Pneus e Assessórios)
Valor Contratado R$: 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 11 de Janeiro de 2012

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FCB9F4DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 661/CMCJ/2012

Candeias do Jamari-RO, de 31 de Dezembro de 2012.

Revoga os dispositivos da Lei Complementar 644/CMCJ/2012 e Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar no período de 2013 a 2016 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**,** Art. 2º, Inciso V.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovoue EU Promulgo a seguinte;

L E I

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais para o período que se inicia em 1º de Janeiro de 2013 e termino em 31 de Dezembro de 2016, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º - Os valores dos subsídios dos Secretários Municipais, fixados para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2013, serão distribuídos da seguinte forma:

§-1º - Secretários Municipais **R$3.710,00** (Trêsmil, Setecentos e dez reais).

§ 2º - Secretário Geral e Fazenda Municipal **R$ 4.505,00** (Quatromil, Quinhentos e cinco reais)

§ 3º - Os subsídios fixados no Art. 2º. Serão reajustados anualmente, a partir do ano de 2013, na forma estabelecida no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, utilizando-se o mesmo índice de correção salarial aplicado ao funcionalismo público ativo e inativo do Município de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 4º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido nos termos desta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais o valor apurado como irregular, com a devida correção monetária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revoga –se as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 644/CMCJ/2012, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2013.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:72FE3E26

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 662/CMCJ/2012

Candeias do Jamari-RO, 31 de Dezembro de 2012

REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/CMCJ/2012 E FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2013/2016, A INICIA-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

Lei

Art. 1° - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão de R$: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Art. 2° - Os Subsídios mensais do Vice-Prefeito serão de 50% (cinquenta por centro) dos subsídios do Prefeito.

Art. 3º - Os subsídios fixados nos Artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando o limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito de proteção assegurada no art.37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A atualização referida no "caput" deste artigo, dar-se-áapós decorrido um ano de vigência desta lei.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2013.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 2013.

Art. 5° - Revoga-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Legislativo nº. 001/CMCJ/2012, de 01 de Outubro de 2012.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1CE7AE08

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 006/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **006/SEMAS/2012**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

JANIO C. C. DA SILVA – ME
CNPJ: 07.349.539/0001-08
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05
Prestação de Serviços (Confecção de Carimbo e Chave)
Valor Contratado R$: 3.890,00 (Três mil oitocentos e noventa reais)

TOTAL GERAL R$: 3.890,00 (Três mil oitocentos e noventa reais)

Candeias do Jamari - RO, 11 de Janeiro de 2012

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:55B34A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 001/CPL/2013 - PROCESSO: 002/SEMED/2013: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Unitário por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 125/07 e 212/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Objeto: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para Registro de Preços visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação. Data para entrega das propostas dia 25 de Janeiro de 2012 a partir das 09:00 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, o edital pode se adquirido no valor de R$ 13,60 (Treze e sessenta reais), deposito na Conta 5.528-X, Agência 2757-X Banco do Brasil, no endereço supracitado, sua retirada Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

Candeias do Jamari-RO, 11 de Janeiro de 2013

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro - CPL
Matricula – 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E4BF7FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 06

DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Pregoeiros (a) e Apoios de Pregão na forma Eletrônico e Presencial da

Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de janeiro a dezembro de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 125/2007 de 10/09/2007;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo para formar a modalidade de Licitação denominada PREGÃO na forma Eletrônico e Presencial, destinado a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

-LUCIVALDO SILVA DA COSTA.....PREGOEIRO
- ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM.....APOIO

Art. 2º - O Pregão Presencial regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas modificações posteriores;

Art. 3º - O Pregão Eletrônico regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas modificações posteriores, o Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005.

Parágrafo Único- Quando for recurso próprio ou de repasse do Governo do Estado a publicação ficará a critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional e no site do Provedor do Sistema.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/01/2013.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F6E9240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 07

DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Pregoeiros (a) e Apoios de Pregão na forma Eletrônico e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de janeiro a dezembro de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 125/2007 de 10/09/2007;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo para formar a modalidade de Licitação denominada PREGÃO na forma Eletrônico e Presencial, destinado a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

- ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM.....PREGOEIRA
-LUCIVALDO SILVA DA COSTA.....APOIO

Art. 2º - O Pregão Presencial regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas modificações posteriores;

Art. 3º - O Pregão Eletrônico regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas modificações posteriores, o Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005.

Parágrafo Único- Quando for recurso próprio ou de repasse do Governo do Estado a publicação ficará a critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional e no site do Provedor do Sistema.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/01/2013.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C0D3ECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 08

DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar n.º 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **NADILEIA MATOS DE SOUZA,** cad**.** 5335, do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 25/12/2012 a 24/06/2013, devendo retornar no dia 25/06/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 25/12/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9CAC01BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 042/2.013 FUNÇÃO GRATIFICADA

Cerejeiras - RO, 02 de janeiro de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no processo 012/2.013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a Servidora **Zenilda Terezinha Mendes da Silva**, cad. nº 1049-9, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORAPEDAGÓGICA/SEMED**com competências e gratificação de acordo com o decreto 034/2.011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação..

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:25A914DC

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 043/2.013 FUNÇÃO GRATIFICADA

Cerejeiras - RO, 02 de janeiro de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no processo 028/2.013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o Servidor **Romildo Luiz da Silva**, cad. nº 2280-2, para exercer a Função Gratificada de **COORDENADORDE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED**com competências de acordo com o decreto 206/2.010 e gratificação de acordo com o anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação..

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4B10E662

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 044/2.013

Cerejeiras - RO, 02 de janeiro de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no processo 029/2.013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a Servidora **Valéria Ferreira Aguiar**, cad. nº 30260-0, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORAADMINISTRATIVA/SEMED**com competências de acordo com o Decreto 208/2.010 e gratificação de acordo com o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação..

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2B4A6DAB

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 045/2.013 CEDENCIA DE SERVIDOR

Cerejeiras - RO, 02 de Janeiro de 2.013.

"Dispõe sobre Cedência de Servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cedida a Servidora **Franciele Amarante da Silva,** Cad. 2883-5, **Agente Administrativo**,a prestar serviços junto ao Município de Colorado do Oeste/RO, pelo período de 01/01/2013 a 31/12/2013, podendo ser prorrogado**;** tudo em conformidade com a Lei 1727/2009 atendendo ao Convênio nº 002/2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário..

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4EC65E6D

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 046/2.013 CEDENCIA DE SERVIDOR

Cerejeiras - RO, 02 de Janeiro de 2.013.

"Dispõe sobre Cedência de Servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cedidoo Servidor **José Carlos de Oliveira,** Cad. 2773-1, **Motorista**,paradesenvolver suas atividades junto a Câmara Municipal de Cerejeiras, pelo período de 01/01/2013 a 31/12/2013, podendo ser prorrogado**;** tudo em conformidade com a Lei 1727/2009 atendendo ao Convênio nº 003/2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1BCE206F

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 047/2.013 FUNÇÃO GRATIFICADA

Cerejeiras - RO, 02 de janeiro de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no processo 026/2.013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a Servidora **Margarete Porfírio Alves**, cad. nº 2623-95, para exercer a Função Gratificada de

COORDENADORAPEDAGÓGICA/CRECHE ZILDA SANTOS SOUZAcom competências e gratificação de acordo com a Tipologia 1 do Anexo IV da Lei 1947/2011/PCCS Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:790450FB

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 048/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 02 de janeiro de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor**Vergílio F. Ferreira Reolon**,RG: 303.512SSP/RO e CPF n° **270.049.022-34**, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE REPARTIÇÃO DO GINÁSIO,** com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal 1.668/2009 e suas alterações.
Art. 2º - Antes da posse, o nomeado deverá declarar por escrito não ter relação familiar ou parentesco até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Procurador Municipal, Assessor Jurídico, Controlador e outros ocupantes de cargos de direção da Administração Municipal.
Paragrafo único:O nomeado deverá, também, apresentar as Certidões negativas do TCE/RO, das Receitas Federal, Estadual e Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação.
.
AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B9CDAAF9

GABINETE DO PREFEITO
CONV. 003/2.013 CEDENCIA DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CEDENTE: O Município de Cerejeiras.

CESSIONÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Objeto: A cedência do servidor **José Carlos de Oliveira**, no cargo de **Motorista**, efetivo municipal, cadastro 2773-1 ao CESSIONÁRIO para desenvolver suas atividades junto a Câmara Municipal de Cerejeiras.

Preço: A cedência será com total ônus ao CEDENTE

Prazo de Execução: 01 de Janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

Data: 02/01/2.013

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CEAF50DB

GABINETE DO PREFEITO
CONV. 002/2.013 CEDENCIA DE SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Extrato do Convenio: 002/2.013

CEDENTE: O Município de Cerejeiras.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

Objeto: A cedência da servidora **Franciele Amarante da Silva**, no cargo de **Agente Administrativo,** efetiva municipal cadastro 2883-5 ao CESSIONÁRIO para prestar serviços na Cidade de Colorado do Oeste/RO.

Preço: A cedência será com total ônus ao CESSIONÁRIO

Prazo de Execução: 01 de Janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

Data: 02/01/2.013

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D0AB94E3

GABINETE DO PREFEITO
CONV. 004/2.013 CEDENCIA DE SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CEDENTE: O Município de Cerejeiras.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS

Objeto: A cedência de 12 (doze) servidores efetivos municipais para prestarem serviços na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras.

Preço: A cedência será com total ônus ao CEDENTE

Prazo de Execução: 01 de Janeiro de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2013.

Data: 02/01/2.013

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A85EE3A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 888/12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA EM TELE E PINTURA EM TECIDO PARA ATENDER CURSOS DO PAIF.

Homologo a presente Licitação, nos termos da proposta da Empresa:

·FIRMA: I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA ME
. FIRMA : HATTORI & HATTORI LTDA - EPP

- Vencedora dos itens constantes no Termo de Referencia às Fls. nº 04 e 05, Pregão Eletronico nº 032/2012 e Parecer Jurídico ás Fls. 122 dos

autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 27 de Dezembro de 2.012

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:65C5E71B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇO VEM ESCLARECER:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054/2012, FIRMADA COM A EMPRESA EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/AROM NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

ONDE –SE LÊ

item	Especificação	Und	marca	Quant/estimada	Valor/un
209	Maleato de Metilergometrina inj. 0,2mg SC/IV/IM 1ml.	AMP	União Quimica	400	1,64

LEIA –SE

209	Maleato de Metilergometrina inj. 0,2mg SC/IV/IM 1ml.	AMP	União Quimica	400	1,63

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Eoe-ro/gerente do Srp

EMPRESA DETENTORA

Empresa- EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39
Representante- CAMILE R. FOLLADOR
Qualificação- Gerente

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:8D4C0791

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 083/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6861/2012

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM, cujo **objeto é: Despesa com contratação de Empresa especializada em PROMOTORA DE EVENTOS ONDE A MESMA POSSA OFERECER PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS,TORRE DE DELAI E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 24/01/2013, às 11h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 11 de janeiro de 2013

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2855/GP/2012

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:AD42B945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.521/2012

DECRETO N.º 7.521/GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 11 de janeiro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta do Processo Administrativo nº 493/12 de 03 de fevereiro de 2012, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Exonera por motivo de "APOSENTADORIA', por ***INVALIDEZ***, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social do I.N.S.S, a partir do dia 18 de julho de 2011 a servidora ***NALIA MARIA FONSECA PIMENTA categoria funcional Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,*** matricula nº 2.147-1 carga horária 40 horas semanais, com base no artigo 28, inciso V da Lei nº 1.367/2009 do Plano de Cargo Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, combinado com art. 53, Inciso I da Lei nº 347/90 do (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim), e com fulcro no artigo 40, § 1º inciso I da Constituição Federal.
Parágrafo único- Nos Termos da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 18 de julho de 2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.
Palácio Perola do Mamoré, 11 de janeiro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:9F20031C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO Nº 7.686/GP/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

EXONERA por concessão de aposentadoria, do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora **MARIA ELIZABETH FERNANDES CARDOSO**, e dá outras providências.
DECRETA

Art. 1º- Fica **EXONERADA** por concessão de aposentadoria, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a servidora pública municipal **MARIA ELIZABETH FERNANDES CARDOSO**, Enfermeira, 40:00h semanais, Cadastro nº 00.474, em conformidade com a Portaria 028/2012 do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Jaru e Processo Administrativo nº 3588/SEMSAU/2012, com efeitos retroativos a 03 de Dezembro de 2012.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 09 de Janeiro de 2013.

Jaru/RO, 11 de Janeiro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:10CE400D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 010/GP/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.666/93;

D E C R E T A

Constituir a nova Comissão de Pesquisa de Preços - CPP, que passará a ter a seguinte composição: **MEMBROS TITULARES: Presidente**: Welington Campos Travezani.**Membros**: Maria Aparecida da Silva.**Secretária**: Marlene Galvão Ribeiro. **MEMBROS SUPLENTES**: **Presidente**: Silvania de Lourdes Meneguci. **Membros**: Dilma Lucas de Andrade. **Secretário**: Vanusa Terra Neves. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada parcialmente a Portaria nº 003/GP/2012.Registre – se, Publique – se, Cumpra – se. Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 11 de Janeiro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:CB517504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitações – CPL, nos termos do § 1º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93, comunica, a todos os interessados, que se encontra disponível a relação de documentação para cadastramento de fornecedores junto a esta CPL.
Empresas (pessoas físicas e/ou jurídicas) já cadastradas, principalmente as que tiverem Certificado de Regularidade de Registro Cadastral vencido, deverão atualizar seus dados.
Poderão se cadastrar todas as empresas interessadas, devendo para tanto, se dirigirem à sala de licitações, situada à Av. Pau Brasil, nº 5577, bairro Centro, em Ministro Andreazza-RO, das 07horas às 13horas. Telefone: 069-3448-2361.

Ministro Andreazza/RO. 08 de janeiro de 2013.

CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS
Presidente da CPL
Dec. 2.379/PMMA/2012

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:FFA22A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO 50/2010

PROCESSO Nº 255/2010

RESUMO DO CONTRATO 50/2010

O contrato administrativo está hoje, no Brasil, fulcrado sobretudo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a lei nacional da licitações e dos contratos administrativos, sendo que outra importante fonte de direito quanto a esse tema é a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, a lei federal das concessões e das permissões de serviço público, uma vez que aquelas concessões de serviço, a par das concessões de obra, de serviço com obra, de uso e de direito real de uso são também, e por excelência, contratos administrativos. Assim, está baseado precipuamente nessas duas leis este pequeno ensaio, e a cada passo se irá indicando o respectivo fundamento da hipótese, se suficientemente destacado dentro daquelas leis.

I -Parece-nos que um contrato administrativo se encerra nas seguintes hipóteses:

b) *rescisão,* que pode ser *administrativa unilateral pela Administração,* ou *consensual* pelas partes **o que esta sendo feito no presente caso nos autos do processo acima**, ou ainda *judicial* (Lei nº 8.666/93, art. 78/80);

As causas, ou os fundamentos, ou as razões de rescisão estão elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, num elenco ao que parece exaustivo, fechado, exauriente de novas possibilidades, ou *numerus clausus* como preferem os latinistas que existem aos borbotões nos meios jurídicos - e antes os houvesse mais no mundo.

Assim, neste art. 78 encontram-se hipóteses de rescisão *determinada unilateralmente* pela Administração (incs. I a XII e XVII), **de rescisão *acordada* entre as partes (incs. XIII a XVI),** de rescisão *judicial*, nos casos dos incs. XIII a XVI quando uma parte quer rescindir e a outra não, exigindo da primeira a propositura de ação judicial que pleiteie a declaração judicial da rescisão, e por fim uma rescisão que não se e sabe o que é, nem que cor tem, nem que aspecto assume, algo como um traste, uma *res nullius* ou *coisa de ninguém*, prevista no inc. XVIII que mais recentemente foi introduzido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, e que se irá maltratar, ou melhor, comentar adiante.

DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS

CONTRATANTE- **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA** pessoa juridica de direito público inscrito no CNPJ Nº 63.787.071/0001-04 com sede nesta cidade de MIRANTE DASERRA , e de outro lado, EMPRESA CONTRATADA **W.F CONSTRUTORA & INSTALADORA LTDA CNPJ 011.460.061/0001.58** , pessoa jurídica de direito privado , na pessoa de seu representante legal junto a esta ADMINISTRAÇÃO SR. JOSE CARLOS DOS SANTOS , por ora designada *CONTRATADA* , resolvem rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços firmado em 23.06.2003, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA -A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MIRANTE DA SERRA 18 de outubro de 2012

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:3F6D231F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012.

CELEBRAÇÃO: 09/01/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA EPP.

ADITIVO: Este Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula OITAVA do Contrato Administrativo nº. 001/2012 por mais cinco meses, contados de 09/01/2013 até 09/06/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2012.

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Suzana Mara de Brito
Código Identificador:AF7B520D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 509/GAB/2013

DECRETO Nº. 509/GAB/2013
DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Disponibiliza o servidor MAX MARIANO DE OLIVEIRA, para a Câmara Municipal de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio do Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, senhor Marcio Jose de Oliveira;
Considerando ainda o Processo Administrativo nº. 002/CRH/2013;

D E C R E T A

Artigo 1º - Disponibiliza a Câmara do Município de Monte Negro, o servidor **MAX MARIANO DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 780.567.052-87 e portador do RG: 836.293 SSP/RO, devidamente empossada no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da Câmara, a partir desta data.
Artigo 3º A contribuição Previdenciária do servidor deverá ser recolhida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos o Município de Monte Negro - IPREMON, como se exercício estivesse de acordo com o § 1º. do art. 81 da Lei Municipal nº. 015/93.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:638450A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/GAB/2013

PORTARIA Nº. 090
DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO, ainda Requerimento devidamente assinado pela Servidora em 08/01/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: ROSIRENE ANDRÉ BENTO,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 855.620.762-68 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1124854 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:3CB3422A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/GAB/2013

PORTARIA Nº. 091
DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JULIANO SOUZA GUEDES**, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 591.811.502-10 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 576.315 SSP/RO, para o cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA,** vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:395C61CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2293- GP / 2012 Em,17 de dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:

1º 402 ARMINDA MARCELE ALVES DO NASCIMENTO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4F6D9566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2316- GP / 2012 Em, 28 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

AGENTE DE ENDEMIAS; ZONA RURAL: CENTRO DE SAÚDE MATUZALÉM **CELANTE-LINHA 20:**

1º 1879 MIRAILZA DA SILVA MOREIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DD1D1BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2301- GP / 2012 Em,20 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

INSPETOR DE PÁTIO:ESCOLA MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-LINHA 08:

1º 1351 ROSEANE PEREIRA DA MOTA

CUIDADOR DE ALUNOS: ZONA RURAL-ESCOLA MARECHAL RONDON-3ª LINHA DO RIBEIRÃO:
1º 1446 ELIZANDRA PADILHA SILVEIRA

MERENDEIRA: ZONA RURAL: ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON-3ªLINHA DO RIBEIRÃO:
2º 1613 MARTA BATISTA DOS SANTOS

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:
2º 778 JANE DE JESUS FERERIRA GUARATE

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.
PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2CA29692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2306- GP / 2012 Em, 20 de dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

EDUCADOR SOCIAL I- 40 HORAS: ZONA URBANA

3º 2035 ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3FB7619F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2313- GP / 2012 Em, 27 de dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

EDUCADOR SOCIAL I– 40 HORAS: ZONA URBANA

2º 1142 SUELY MENDES SOARES

AGENTE DE ENDEMIAS:ZONA URBANA:

1º 1027 CÁSSIA DA SILVA BASTOS

PROFESSOR II-GEOGRAFIA-40 HORAS: ZONA RURAL: ESCOLA ONORINA DE SOUZA-DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO:

2º 181 ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AC7ACB96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2298- GP / 2012 Em, 19 de dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-40 HORAS: ZONA URBANA
3º 1908 ADRIANA AGNALDA DA ROCHA

MORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:
4º 500 LINDOMAR CARLOS CANDIDO

FISCAL DE TRANSPORTE:
3º 648 DANIELADA SILVA ARAÚJO

TURISMOLOGA:
1º 99 STEPHANE ALMEIDA DE LIMA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8581CFBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2203- GP / 2012 Em, 19 de Outubro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA– 40 HORAS: DISTRITO NOVA DIMENSÃO- LINHA 28 NA ZONA RURAL deste município.

2° 884 JUCILÉIA DIAS VIEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:66A65BB1

GABINETE DO PREFEITO
MUDANÇA DE FUNÇÃO

Decreto n°-2305- GP/2012 Em, 20 de DEZEMBRO de 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público de prova e títulos realizados pelo município nos termos do Edital de Concurso Publico nº001/2012.

Considerando as necessidades de a Administração dotar a estrutura administrativa e operacional de profissionais para realização das especificidades fins do município.

R E S O L V E:

Art. 1°- EXONERAR, a pedido o senhor ROSINEI MARIA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG 429.888- SSP/RO e do C.P.F. nº 315.478.262-15, cadastro n°786, Funcionária(o) Pública(o) Municipal, ocupante da função de AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,do quadro Efetivo de pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio 21 de Julho, em 20 de DEZEMBRO de 2012.

JOSE BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:6C292719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2297- GP / 2012 Em, 18 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

RECEPCIONISTA: ZONA URBANA:

1º 38 TATIANE RODRIGUES BIANCHINI

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:832A2483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1373, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 471, de 10 de julho de 2007, que nomeou Sheila Silva Teixeira, para ocupar o cargo de Assessora Executiva

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 471, de 10 de julho de 2007, que nomeou Sheila Silva Teixeira, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8A87E64A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia a senhora Magda Lopes Miranda Ferreira, para ocupar o cargo de Assessora Executiva

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Magda Lopes Miranda Ferreira, brasileira, maior, portadora do CPF nº 001.388.712-21, residente e domiciliado nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Executiva, GEC – 03.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DDF259B1

P M N U - RO
DECRETO Nº 1374 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 1024, de 2 de abril de 2011, que nomeou Fabiana Batista de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Setor de Supervisão Escolar

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1024, de 2 de março de 2011, que nomeou Fabiana Batista de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Supervisão Escolar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:370229BC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia a senhora Sheila Silva Teixeira, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Supervisão Escolar

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Sheila Silva Teixeira, brasileira, maior, portadora do CPF nº 947.870.772-87, residente e domiciliada nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Supervisão Escolar, GEC – 05.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:49877E89

P M N U - RO
DECRETO Nº 1375, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 1100, de 1º de agosto de 2011, que nomeou Edem Ribeiro Taborda, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1100, de 1º de agosto de 2011, que nomeou Edem Ribeiro Taborda, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E7C4F058

P M N U - RO
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia o senhor Maike Alan Pereira de Oliveira, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Maike Alan Pereira de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF nº 008.372.032-44, residente e domiciliado nesta cidade, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, GEC – 03.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:99FAA0C2

P M N U - RO
DECRETO Nº 1376, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 1255, de 10 de abril de 2012, que nomeou Cirlene do Carmo Vieira, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Cultura e Esporte

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1255, de 10 de abril de 2012, que nomeou Cirlene do Carmo Vieira, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Cultura e Esporte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D5174980

P M N U - RO
DECRETO Nº 1377, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 1303, de 6 de julho de 2012, que nomeou Leandro Gama de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1303, de 6 de julho de 2012, que nomeou Leandro Gama de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:735A42CC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia o senhor Edem Ribeiro Taborda, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Edem Ribeiro Taborda, brasileiro, maior, portador do CPF nº 984.916.792-00, residente e domiciliado nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar, GEC – 05.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:91168C42

P M N U - RO
DECRETO Nº 1378, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 448, de 19 de junho de 2007, que nomeou Maria da Penha Costa Lima, para ocupar o cargo de Assessora Executiva

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 448, de 19 de junho de 2007, que nomeou Maria da Penha Costa Lima, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:A802F592

P M N U - RO
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia o senhor Leandro Gama de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Obras, Serviços e Limpeza Pública

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Leandro Gama de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF nº 994.694.052-34, residente e domiciliado nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Obras, Serviços e Limpeza Pública, GEC – 04.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6B29F74D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia o senhor Wesley Dorino Antunes da Cunha, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Wesley Dorino Antunes da Cunha, brasileiro, maior, portador do CPF nº 009.770.992-10, residente e domiciliado nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Executivo, GEC – 03.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:83CF888B

P M N U - RO
DECRETO Nº 1379, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 433, de 12 de junho de 2007, que nomeou Janete Schabatoski, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 433, de 12 de junho de 2007, que nomeou Janete Schabatoski, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8981F9A5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia o senhor Vanderley Moitinho de Souza, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Vanderley Moitinho de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF nº 115.751.822-20, residente e domiciliado nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, GEC-02.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8B8F71D9

P M N U - RO
DECRETO Nº 1380, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

"Define a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2013 e dá outras providências".

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de sua competência, observado o disposto no art. 8º, caput, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, considerando a Instrução Normativa nº 010, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado;

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2013 na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2013 na forma do Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. O saldo verificado ao final de cada mês se incorporará ao cronograma do mês subsequente, independentemente de qualquer ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:05F69984

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU	

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 14/01/2013	**CHEGADA:**14/01/2013	**Nº. DE DIARIAS**	02 (Três) 50%	
	SAIDA: 15/01/2013	CHEGADA: 15/01/2013	**V. UNITARIO**	R$	98,73
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	R$	197,46
DIARIA PERNOITE	**COM**		**SEM PERNOITE**		x
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: Nº **550.145 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE:
BANCO: BB AGÊNCIA: 4001 -0 CONTA: 14.798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 14 e 15 de Janeiro de 2013, onde irá conduzir pacientes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,46 (cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação dos mesmos.

EM: 11/01/2013.

Leandro Ferreira da Silva
CPF: 422.467.092-53

Nova União - RO Autorizado em: 11/01/2013

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5A8E1214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 02/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 02 na forma Eletrônico**, referente ao Processo Administrativo **nº. 5.703/2012.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes**, **Nair Maria Vieira e Hederson Mota** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.294/2012 de 02 de Março de 2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 11 de Janeiro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:74A0BE55

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o credenciamento do Diretor do Departamento Pedagógico e Divisão de Escrituração Escolar CONFERIR e AUTENTICAR documentos escolares e outros de sua competência pertinentes a Rede Pública Municipal de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Diretor do Departamento Pedagógico e Divisão de Escrituração Escolar CONFERIR e AUTENTICAR documentos escolares da Rede Pública Municipal de Pimenta Bueno.

Art.2º - Dúvidas e casos omissos desta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Departamento Pedagógico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 08/2013.

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:8888FA54

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP N˚ 142/2012.

PROCESSO N.5704/SEMPLAN/2012.

TIPO – MENOR PREÇO POR ÍTEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)
DATA: / /2012

HORÁRIO: horas (horário local)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/CENTRAL DE COMPRAS-PREGÃO: (AV. CASTELO BRANCO, N. 1.046, CENTRO – CENTRO – PIMENTA BUENO / RO).

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.
Informações: Telefone: (69) 3451-4037

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 139/SEMPLAN/2012, de 05/11/2012, torna público que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial/SRP sob o nº 142/2012, para REGISTRO DE PREÇOS que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n 3.555/2000, Decretos Municipais n. 2.344/2005 e 2.494/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição futura de água em garrafão de 20 litros (sem vasilhame), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.
1.2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, denominadas Unidades Administrativas- UAs, solicitadas por meio de Requisição ou Ordem de fornecimento, nos quantitativos que se julgarem necessários respeitando o limite estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados especializados no ramo pertinente ao objeto e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno;

c) Esteja sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial), falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

d) Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo VI, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

2.2.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto a Pregoeira:
3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social consolidado ou com suas alterações ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo X) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão.
c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/02. Anexo V
d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que quiserem usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. (Anexo IX), e apresentação da D.R.E do exercício exigível, devidamente carimbada pela JUCER ou com o recibo eletrônico de seu envio, emitido pela Junta Comercial.
3.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.
3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O n˚ 01 contendo a Proposta e o n˚ 02 contendo a Documentação para habilitação. Não serão aceitos os envelopes enviados via correios, transportadoras ou outros.
3.6 - As empresas poderão credenciar apenas um representante; sendo que cada representante somente poderá representar uma única licitante.
3.7 - Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e acompanhará o desenvolvimento da sessão.
3.8 - Todos os documentos solicitados no presente pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada

por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇAO

4.1 – A entrega do objeto do presente edital será conforme determina o Termo de Referência em anexo (Anexo I).

4.2 - Providenciar a imediata correção nas divergências apontadas pela U.A (Unidade Administrativa) quanto à entrega do objeto.
4.3 - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem defeitos ou incorreções;
4.4 - Manter-se durante a execução do objeto, com todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.5 - Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.
4.6 - É vedada a subcontratação.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1- Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se o valor em R$ 30.549,92 (trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) por um período de (12) doze meses da contratação, conforme a seguir.
5.2 O valor indicado no item 5.1 constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - envelope nº 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope nº 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO ENVELOPE Nº 01 - **PROPOSTA** PREGÃO Nº 142/2012 - SRP Data e hora da abertura: Identificação e CNPJ da licitante:	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO ENVELOPE Nº 02 – **HABILITAÇÃO** PREGÃO Nº 142/2012 - SRP Data e hora da abertura: Identificação e CNPJ da licitante:

6.3 Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual (quando for o caso);
b) Número do processo e do Pregão (a ausência destas informações não implica na desclassificação da proposta);
c) Descrição do objeto da presente licitação de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de referência (Anexo I);
d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casa decimais, em algarismo arábico, em caso de divergência, será considerado o valor unitário multiplicado pela quantidade solicitada. A proposta deverá ser apresentada em uma 01 (uma) via, no idioma oficial do país salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Assinatura do responsável legal da empresa ou pelo procurador.

7.2 - Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos com tributos, encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
7.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em aceitação e submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
7.4 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes no Anexo II do presente edital e serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
7.5 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.
7.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o acréscimo após a abertura das propostas.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, porém não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de "fac-símile", bem como aquelas que se encontram ilegíveis.
8.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e com suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Alvará de localização e funcionamento da sede do Município da licitante.
8.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, e c", do subitem 8.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
8.4 DA REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - INSS;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
8.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 8.4, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.previdenciasocial.gov.br; www.caixa.gov.br, respectivamente.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

8.**5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA**

8.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n˚ 8.666/93.

8.5.2 - A aceitação da certidão exigida no subitem 8.5.1, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: www.tj.ro.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.1428, de 2002. Anexo VIII;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Anexo VI.

8.7. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006.

8.8 Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação;**

8.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em originais e/ou através de fotocópia autenticada através de cartório competente, ou pelo pregoeiro/equipe de apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) o envelope da proposta de preços.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - O Pregoeiro(a) poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

9.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4˚ , da Lei n˚ 10.520/2002.

9.4.1 - Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o principio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse publico diante a necessidade da contratação.

9.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.

9.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item, o Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.Conforme § 2º, art. 45, Lei n˚ 8.666/93.

9.5 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste edital.

9.8- Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme dispõe art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.10 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e equipe de apoio, até o prosseguimento dos trabalhos.

9.11- Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências e que ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9.12- Verificando-se no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

10.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item 10.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 -. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no art. 45, III da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
10.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2˚, do art. 43 da Lei 123/2006)
10.10 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.11 - Após a negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e;
b) Cadastros em órgãos oficiais.
10.15 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19 - O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da sessão, para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

11. DA IMPUGNAÇAO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1˚, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2˚, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11.6 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
11.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe o art. 24, XVI do Decreto Municipal 2344/2005.
11.8 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
11.9. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme inciso XIX, art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/2002.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

12.2 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

12.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a unidade gerenciadora, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas do item 22 deste edital.

14.4. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no sub item 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.6. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.7. No âmbito do registro de preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

14.8. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quanto sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item.

14.9. No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

14.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.

14.11. A Existência de preços registrados não obriga o município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo lhe assegurado ao detentor do Registro de Preços à preferência em igualdade de condições.

14.12. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação especifica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro de Preços será assegurado seu direito a contratação.

14.13. Durante a vigência do registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de emprenho.

14.14. A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, e deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras – Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

14.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
14.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria ou autarquia da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.17. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.18. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente, em Diário Oficial dos Municípios e permanentemente pela internet no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.19. A prefeitura Municipal de pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.20. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.21. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

14.22. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.23. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.24. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
14.25. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.26. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.27. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
14.28. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.
14.29. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.30. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Diário Oficial dos Municípios, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, internet por meio do endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
16.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), e da proposta vencedora.

16.3. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

16.4. A convocação será feita por escrito ou por outros meios convenientes pela unidade contratante.
16.5. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais

fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

17. DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes da entrega do objeto deste edital ocorrerão por conta da previsão do orçamento do município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, conforme item 6 do anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada por meio de Ordem Bancária, mensal,conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável do almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

18.2. Juntamente com a Nota Fiscal e certidões descritas no item 18.1, deverão estar as **"Requisições de Fornecimento" correspondente ao período de pagamento fixado,** as quais serão pagas nos termos do subitem anterior.

18.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

18.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

18.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações do fornecedor, além das previstas neste Edital e seus anexos:

19.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

19.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pelo **fornecimento e/ou retirada** dos produtos, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

19.1.3. Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais bem como nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

19.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

19.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

19.1.6. Dispor-se-á toda e qualquer fiscalização a ser realizada pela PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

19.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.1.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.1.9. Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

19.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

19.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

19.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.1.14. Prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

19.1.15. Providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;

19.1.16. Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

19.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar.

19.1.18. **Todo serviço executado deverá ser comprovadamente de primeira qualidade** não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

19.1.19. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa (Secretaria).

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 18 deste Edital.

20.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

20.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado.

20.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, bem como efetuar o pagamento de acordo com a disponibilidade financeira do município.

20.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos executados em desacordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência;

20.7 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

20.8 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

20.9. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a apresentação das respectivas "Requisições" devidamente emitidas pela Administração.

21. DO REAJUSTE
21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o art. 65 da lei n˚ 8.666/93.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA;
II) MULTA;
III) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA;
IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

22.2**.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
22.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
22.4. No caso de atraso da realização do produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.
22.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
22.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
22.7. As sanções previstas nas alíneas I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
22.8**.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
22.9 A falta de serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 23.
22.10. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei n. 8.666/93.
23.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Administração (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

23.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado a Administração (órgão gerenciador) deverá:

23.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração (órgão gerenciador) poderá:

23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
23.4.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
24.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
24.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

24.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n˚ 8.666/1993 e art.18 do Decreto nº 3.555/2000;

25. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

25.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

25.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

25.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
25.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
25.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
25.7 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
25.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
25.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
25.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.12 Qualquer esclarecimentos/dúvidas necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-4037, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.
25.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
25.14. O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 25.12.
25.15. O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão à Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.
25.16. É competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

25.17 O *site* oficial desta Prefeitura para publicações é www.pimentabueno.ro.gov.br.

25.18. Integram este edital:

Anexo I Termo de Referencia
Anexo II Modelo de Proposta
Anexo III Minuta de Contrato
Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V Declaração de Habilitação.
Anexo VI Declaração de Superveniência.
Anexo VII Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII Modelo de Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho
Anexo IX – Modelo de Declaração de ME e EPP.
Anexo X - Modelo de Procuração

Pimenta Bueno-Ro, 06 de Novembro de 2012.

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Pimenta Bueno, 11 de Janeiro de 2013.

Sueli Gottselig Cristino
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 5.704/SEMPLAN/2012
1 – OBJETO
1.1 **O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral garrafão de 20 litros somente o líquido (sem vasilhame), conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.**

1.2 O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia.

1.3. Quanto a demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.
2 - DA JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa para fornecimento do objeto, deve-se a necessidade das Unidades Administrativas, para garantir os serviços internos das secretarias, e aos cidadãos que necessitam dos serviços das secretarias, no que diz respeito ao consumo de água mineral, desta forma JUSTIFICA o registro de preços para futura e eventual contratação acima mencionada, entretanto que seja na quantidade estimada conforme sub-item 4.1.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente aquisição será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.
4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os itens a serem adquiridos/contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses para suprir necessidades das secretarias descrito no sub-item 1.2, estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Água Mineral – garrafão de 20 litros (só o líquido sem o vasilhame)	Unid	6.256

4.3 A Contratada deverá fornecer/executar o serviço objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
4.5 Prazo de entrega: A empresa deverá entregar a água solicitada imediatamente após o recebimento da Nota de empenho, conforme a necessidade das unidades administrativas.
5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: **R$ 30.549,92**(Trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL
6.1 – A execução dos produtos objeto deste Termo de Referência será formalizado em instrumento contratual e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – A execução do serviço deverá ser prestado após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, mediante a requisição devidamente assinada e carimbada pelo (a) gestor (a) do contrato que será nomeado (a) por portaria.conforme sub-item 4.4 e 4.5.

7.2 – Os produtos serão recebidos somente com a apresentação das **notas fiscais anexo as requisições de utilização dos produtos, contendo a identificação do veículo, do condutor, descrição do serviço a ser prestado, quantidade, valor unitário, valor total, local e data.**

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , mensalmente, conforme a utilização, após a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A contratação dos produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

SEMAST
10001082411190205033903000000 - 11502
11001082431193206033903000000 - 10000
10001082431191205633903000000 - 11555
10001082441190205133903000000 - 11559
10001082441190205433903000000 - 11538
10001082441190205933903000000 - 10000
09000108122118920473390300000 – 10000

SEMEC
07001121221013202333903000000 - 10100
07001133922101720423390300000 - 10100
07001133921017204339030000000 - 10000
07001278131017204433903000000 - 10000
07001278131017204533903000000 - 10000

SEMOSP
05001041221007201033903000000 - 10000

GP
02001041221002200433903000000 – 10000

SEMSAU
12001101221195206833903000000 - 10707
12001103021202010823903000000 - 10716
12001103021201208233903000000 - 10716
12001103051200208033903000000 - 10750

SEMAD
13001041221205209333903000000 - 10000

SEMPLAN
03001041221003200633903000000 - 10000

SEMAGRI
06001201221011201933903000000 - 10000

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

10.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.

10.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar somente produtos que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os produtos não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

11 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato designando o servidor através de portaria para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos produtos prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO, 06 de Novembro de 2012.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN H. GEROLONO DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Srº. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sª a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 142/2012-SRP,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: CONFORME EDITAL
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean H. Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 5704/2012, decorrentes do Pregão Presencial/SRP nº 142/2012, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa pessoa jurídica para fornecer água mineral, pelo período estimado de XXXXXX , para atender as necessidades da unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamentação no processo nº. 5704/2012, decorrentes do Pregão Presencial/SRP nº. 142/2012, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX),

3.2 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA:
4.1 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, conforme a necessidades das Secretarias.
4.2 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.
4.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
4.4 A empresa fornecera substituirá o objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Através de ordem bancária, mensalmente, conforme o utilizado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada e apresentação das CND's do INSS, FGTS e Municipal atualizadas.

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento/autorização**".
5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉXTA- DA DOTAÇÃO

6.1 A contratação para aquisição de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de_____ a contar da data de sua data da assinatura até de.....de.....de dois mil e... (devendo ser observado a vigência da Ata de Registro de Preço).

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

8.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial/SRP nº 142/2012.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e produtos já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.
10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de

obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
10.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
10.8 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar a prestação dos produtos constante da cláusula primeira, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada e prevista na Cláusula quinta deste Instrumento Contratual.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos notificando à Empresa, sobre as qualidades, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade.
11.4 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das Unidade Administrativa.
12.2 Fornecer os produtos nas quantidades e nas condições estipulada no Contrato e nas inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.3 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e deste contrato.

12.4 Entregar os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos/materiais.
12.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.7 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
12.9- E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
12.10 a CONTRATADA autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
12.11 a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
12.12 Além destas obrigações a contratada é obrigada a cumprir todas as obrigações previstas na ata de registro de preços e do edital de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2012.

Pela Contratante:

JEAN H. GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean H. Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/2012, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo

....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de água mineral, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 5.704/SEMPLAN/2012 .

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 142/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 142/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO		VALORES REGISTRADOS	
						UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO							
Representante legal:							

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade das unidades administrativas, imediatamente, após a emissão da nota de empenho .

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: Os produtos serão disponibilizado na sede do Município de Pimenta Bueno, e entregue conforme a necessidade das unidades administrativas desta Prefeitura.

7.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;

7.3 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, os produtos com defeito ou sem condições de consumo, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso não realizado dentro das especificações na entrega, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produtos de procedência duvidosa.
9.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is)/produtos, estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Entregar os produtos, objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.08 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.09 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensal, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-

se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior de até 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de

obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 142/2012. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Prefeito Municipal Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial/SRP nº 142/2012 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/1993.

Local e Data _____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa_____inscrita no CNPJ nº_____,sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial/SRP nº 142/2012, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VII

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Á SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO Presencial/SRP nº 142/2012, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2012.

Fulano de Tal

1. (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993.

Referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 142/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, no município ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz :
Sim( )Não( )

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial/SRP nº 142/2012. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA_**ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA, ainda, ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

___(razão social, cnpj, endereço completo)_____, por meio de(nome completo do representante legal, rg, cpf e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de Pregão, forma presencial/SRP Nº _____ /2012, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B72B9371

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2012

Licitação a ser realizada em **25/01/2012 às 8h** (oito) horas, (horário local) – **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037. O edital encontra-se disponível no site oficial WWW.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 11 de Janeiro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D2EA71D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 142/2012 na forma Presencial**, referente ao Processo Administrativo **nº. 5704/2012.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes**, **Nair Maria Vieira e Hederson Mota** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.294/2012 de 02 de Março de 2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 11 de Janeiro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:788BE613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 033/2013 DE, 10 DE JANEIRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MARLUCE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, nível médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 529.705 SSP/RO, inscrita no C.P.F. n.º 564.561.902 - 15, residente e domiciliada na Avenida Carlos Gomes n.º 897, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Serviços Gerais, Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:72BD8FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 034/2013 DE, 10 DE JANEIRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para SIRLENE ROSA FERREIRA RAMPINELLI, brasileira, casada, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.127 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 114.295.772 - 15, residente e domiciliada na Av. dos Expedicionários n.º 535, Bairro Apediá, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da Secretaria;
II - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
III - Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais, quando solicitadas;
IV - Desenvolver atividades de Orçamentista na CGO/SEMPLAN;
V - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros ou outras irregularidades,e velar para a realização das metas pretendidas;
VI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A846B535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 035/2013 DE, 10 DE JANEIRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para LIDIA RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.505.280-0 SSP/SC, inscrita no CPF n.º 063.712.879-66, residente e domiciliada na Avenida José Gomes n.º 884, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I - Auxiliar o Secretário na coordenação e execução dos serviços de expediente, com vistas à plena consecução dos objetivos e metas estabelecida no Plano de Ação do Município;
II - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da Secretaria;
III - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
IV - Promover a integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
V - Prestar informações permanentes ao Superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
VI - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
VII - Realizar, por determinação do Secretário, análises e pesquisas que auxiliem a tomada de decisões;
VIII - Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento das atividades dos diversos setores de trabalho da Secretaria;
IX - Promover a abertura dos processos orçamentários de interesse da Secretaria, quando solicitado pelo Secretário;
X - Emitir parecer, quando solicitado, sobre matéria do âmbito de competência da Secretaria;
XI - Preparar os despachos, pareceres e informações do Secretário;
XII – Controle da freqüência de servidores(encaminhar todos os quadros e relatórios para o GRH) e elaborar a escala de férias, referente os servidores da SEMPLAN;
XIII - Providenciar processos de concessão de diárias e passagens, quando solicitado pelo secretário;
XIV - Elaborar a prestação de contas de diárias, fotocópias/encadernações, recarga de cartuchos e toner e aquisição de água mineral;
XV - Executar atividades de digitação de documentos de interesse da Prefeitura, relacionados ao orçamento da SEMPLAN, solicitados pelo Secretário;
XVI – Emitir requisições de fotocópias, recarga de cartuchos, toner e água mineral;
XVII - Manter o controle da abertura até a finalização para arquivo de todos os processos orçamentários da SEMPLAN;
XVIII - Manter o Secretário sempre atualizado com relatórios das Dotações Orçamentárias da Secretaria;
XIX - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FD72D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 036/2013 DE, 10 DE JANEIRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para servidora SIRLEIA FERNANDES PESSOA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 673.783 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 687.284.922 - 34, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, Bairro Apediá, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I - Auxiliar na Coordenaria Geral do Orçamento no que for solicitado;
II - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da secretaria;
III - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
IV - Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
V - Elaboração de Nota de Autorização de Despesa – NAD;
VI – Análise e parecer processual, quanto a disponibilidade orçamentária;
VII - Elaboração de Projetos e Mensagens de Lei;
VIII - Lançamento de Decretos Orçamentários;
IX - Análise dos relatórios circunstanciado/quadrimestre;
X - Elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
XI – Análise de relatórios diversos;
XII – Outras atividades correlatas à área de orçamento;
XIII – Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades e velar para a realização das metas pretendidas;
XIV – Realizar, por determinação do Secretário, análise e pesquisas que auxiliem a tomada de decisões;
XV – Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento das atividades dos diversos setores de trabalho da secretaria;
XVI – Emitir parecer, quando solicitado, sobre matéria do âmbito de competência da secretaria;
XVII – Preparar os despachos, pareceres e informações quando solicitado pela CGO e o secretário da SEMPLAN;
XVIII – Executar atividades de digitação de documentos de interesse da Prefeitura, relacionados a CGO quando solicitados pela Coordenadora e pelo secretário;
XIX – Manter o secretário sempre atualizado com relatórios das dotações das secretarias;
XX – Executar outras atividades que forem atribuídas pelo secretário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FDFECE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 037/2013 DE, 10 DE JANEIRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora GISLAINE GONZALEZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 993.624 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 944.220.952 - 34, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves n.º 370, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Redação e Administração do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32EA1F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 038/2013 DE, 10 DE JANEIRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 862.438 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 468.837.622 – 72, residente e domiciliada na Quadra 13, Casa 29, Bairro BNH – I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora Geral de Gestão e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:722A0DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 039/2013 DE, 10 DE JANEIRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 6117139 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 046.955.904 - 76, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Joaquim Custódio n.º 259, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B23F44A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte escolar.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº. 10.520/02 Pregão Presencial tipo menor preço por ITEM, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 08h00min (horário local) do dia 24/01/2013, na sala da CPL/Pregão, no prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia - Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 Centro. O Edital do Pregão estará disponível na integra aos interessados por meio de acesso ao site: http://www.primavera.ro.gov.br, maiores informações na Sala da CPL/Pregão, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 213.

Primavera de Rondônia, 11 de janeiro de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2CA84D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA 014/GP/2013

"Dispõe sobre Afastamento sem remuneração "

Portaria n° 014/GP/2013

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento sem remuneração, ao Senhor **OSMAR FERREIRA DE ALCANTARA,** ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda (SEMPAF), pelo período de 02(dois) anos, de 01/01/2013 á 31/12/2014.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo 01 de janeiro 2013, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:BD8C2473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA 015/GP/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado"

Portaria n° 015/GP/2013

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - designar, a partir de 1º de janeiro de 2013, o servidor **JOSÉ AIRTON MORAES**, Portadora do CPF: 321.130.642-00, para ocupar o cargo de confiança símbolo **FG-04 CONTROLADOR INTERNO**,(gabinete do Prefeito) do Município de Primavera de Rondônia .
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:784348F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA 016/GP/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado"

Portaria n° 016/GP/2013

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - designar, a partir de 1º de janeiro de 2013, o servidor **CLAUDINEI VILA**, Portadora do CPF: 596.241.242-72, para ocupar o cargo de confiança símbolo **FG-03 DIRETOR DE DIVISÃO DE RECEITA E CADASTRO**, (SEMPAF) do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:D7C0460D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA 017/GP/2013

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor efetivo"

Portaria n° 017/GP/2013

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Premio, a servidora **JOANA CARDOSO RAMOS**, lotada na Secretaria Municipal de ação Social do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2013 revogado-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2013.
Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:29F331B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 001/GAB/2013

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes aos Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento dos Órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR os Servidores detentores dos Cargos de Direção Chefia e Assessoramento, não pertencentes aos Quadros de Servidores Efetivos dos Órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo especificado:

1. MARCOS FELIX DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO-SEMED
2. MARIA SANTINA DE LIMA ORTIS	COORDENADOR APOIO AO GABINETE
3. MAURO RAIMUNDO	COORD. DE MANUT. E CONST. DE PREDIOS PUBLICOS-SEMOSP
4. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	ASSESSOR TECNICO – SEMED
5. JESSE DOS SANTOS LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO A JUNTA SERV MILITAR
6. MARCILENE GONÇALVES NUNES SOUZA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
7. ADENILZA GOMES DE SOUSA	DIR. DE DEP. DE SERV. EM PREDIOS PÚBLICOS-SEMOSP
8. KEILA DA CRUZ OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO
9. FRANCISCO EZEQUIEL GOMES	DIRETOR DE DEP. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIM
10. ROSIMEIRE DA SILVA LOPES	DIRETOR DE DEP. DE PROTOCOLO-SEMAD
11. JOSUE QUEVEDO DE CASTRO	ASSESSOR TECNICO
12. GILIERICA CORRÊA GRACIOLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÃO-SEMAD
13. SILVANE DA SILVA VITOR	ASSESSOR TECNICO
14. SIMONE SANCHES FERREIRA	SECRETARIO MUN.DE PLAN .CIENCIA E TECNOLOGIA-SEMPLAC
15. FRANCISCO OTACÍLIO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
16. MARILENE ALVES LOPES	ASSESSOR TECNICO
17. ROSALIA COELHO ARANHA	DIR. DEP. EDUC. RIOBEIRINHA E QUILOMBOLAS
18. EVANILZA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO
19. OTONIEL PEREIRA DE SOUSA	ASSESSOR TECNICO
20. PATRICIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
21. DILCE MARIA BEE	DIRETORA DE DEP. DE CONTROLE DE COMB. PEÇAS E SERVIÇOS- SEMOSP
22. LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO
23. LEONE FRANCISCO GOMES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERV. PUBLICO-SEMOSP
24. ELIANA CELESTE DALLAQUA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
25. ROBERTO DE BARROS OSSAK	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
26. ROSANGELA DE FATIMA KUSIK	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
27. ILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	ASS. DE PLANEJ. PEGAGÓGICO-SEMED
28. FATIMA BUZINARO	ASSESSOR TECNICO
29. ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	ASSESSOR TECNICO
30. GERSON PAULINO FILHO	ASSESSOR TECNICO
31. ELIANE DA SILVA ALVES	ASSESSOR TECNICO
32. DONIZETE PEREIRA EVANGELISTA	COORDENADOR DE ESPORTE CULTURA E LAZER
33. JUCELENE VIANA DA SILVA TEODORO	ASSESSOR TECNICO
34. DEMICIO PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER-SEMCEL
35. JOSUEL RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO
36. EUNICE NEVES DE ALMEIDA	COORDENADORIA DE CONV. E SUBVENÇÕES
37. ELTON DIONES NUNES DE SOUZA	SECRETARIO MUN. ADJUNTO-SEMOSP
38. EDMILSON ALVES DE ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
39. ADÃO VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
40. SALVINA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
41. ROMANIA SUAREZ TABORGA	DIRETORA DEP. DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.
42. EUZILENE RODRIGUES MARTINS FRITZ	ASSESSOR PARLAMENTAR E INTEGRAÇÃO REGIONAL
43. LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEP. ROD. E OBRAS PÚBLICAS - SEMOSP
44. EDSON ANDRADE LOURENÇO	ASSESSOR TECNICO
45. TAMARA GONÇALVES SOARES SIQUEIRA	ASSESSOR TECNICO
46. MARGARETE CORREA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO
47. JORGE REGINA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
48. DOMINGAS DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
49. TANIA CRISTINA SANTIAGO MOREIRA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
50. MARLENE DA CRUZ CARVALHO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
51. ELAINE TEREZINHA IRBER	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
52. GERUSA FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
53. SELMA DOS SANTOS BATISTA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
54. MARIA MADALENA BISPO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
55. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
56. PATRICIA SARAIVA DE FIGUEIREDO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
57. LUCIANA PEREIRA NEVES	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
58. VALDENIDIA DA SILVA MACHADO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
59. WESLEY ALVES PAREIRA	ASSESSOR TECNICO
60. FABIANA MACHADO DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
61. SILMARA DE SOUZA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
62. ELAINE APARECIDA SILVA LEAL	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
63. MILTON DOS SANTOS MENDES	ASSESSOR TECNICO
64. JOSE ADANILTON DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
65. INELEY ROSA DE SOUSA	ASSESSOR TECNICO
66. JOSE RODRIGUES CORDEIRO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
67. ANTONIO VIEIRA QUADRO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
68. ENEDINE DIAS	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
69. ROSELY CONSTANCIO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
70. ANDRE EGGERT	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
71. DAVID DAS CHAGAS ROCHA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
72. FLORICE MARCIA RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO
73. SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
74. ZENAIDE ALVES DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
75. ENI ALVES PEDRO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
76. JOSEANE DOS SANTOS SALDANHA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
77. GUTEMBERG DIAS DE OLIVEIRA	ASSESSORIA DE PLAN. ENGENHARIA CIVIL-
78. VILMA MEIRA COSTA	ASSESSOR TECNICO
79. ROSANGELA TOLENTINO SILVA PRUDENCIO	ASSESSOR TECNICO
80. JEFERSON DA LUZ RAMOS	ASSESSOR TECNICO
81. ANDERSON FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR TECNICO
82. ROSEMARY BARBOSA ALVES	ASSESSOR TECNICO
83. MARA VIEIRA CARVALHO RIBEIRO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
84. ALMIR BOONE	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
85. NOBERTO BEILQ	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
86. LINDOMAR DO CARMO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
87. ODAIR MIGUEL DA SILVA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
88. JOAQUIM DA SILVA CALAZANS	ASSESSOR TECNICO
89. ANA LUCIA RAMALHO DE JESUS	DIRETOR GERAL DO INST.MUN. DE PREVIDENCIA DOS SERV. IMPES
90. ANDERSON DOS SANTOS FARIA	ASSESSOR TECNICO
91. MEIRE ESTER CALDEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA -SEMED
92. EDILAINE DE MACEDO PAULO	ASSESSOR TECNICO
93. EVANI ALVES DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
94. MARIA APARECIDA PAULA DIAS	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
95. CRISTIANO SANTIGO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
96. MARIA LUIZA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO
97. ALONCIO CESAR DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
98. EDINA TEIXEIRA DE SOUZA MORAIS	ASSESSOR DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E INTERESSE SOCIAL
99. WALLISON DIAS PIMENTA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
100. MILKA ALEXANDRE DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
101. EDIANE DOS SANTOS ORNELES	ASSESSOR TECNICO
102. ERIANE NEGRI BALANSIN MARRAS	CHEFE DE GABINETE
103. ELMA LUCIA DE ANDRADE	DIRETOR DE DEP. DE IMUNIZAÇÃO E PREVENÇÃO
104. REYNALDO DUTRA DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
105. SUZI APARECIDA ALVES	DIRETOR DE DEP. DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-SEMUSA
106. SUELY ANDRADE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS-SEMUSA
107. MELISSA LEMOS DE SOUZA	COORDENADOR DE ADM E CONTROLE -SEMUSA
108. ROSELI DOLINSKI TEIXEIRA	ASSESSOR TECNICO
109. ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
110. SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEP. DE SANAMENTO BÁSICO-SEMUSA
111. CARLOS RANGEL	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
112. CLEONIR GRANDO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR

113. LEILA FERREIRA DE LIMA	DIR. DE DEP. DE ASSISTENCIA AO IDOSO-SEMTAS
114. ANA FÁTIMA IAREMA ROMERO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
115. ELENIR BRAVIN	SECRETARIO MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS
116. MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES	GUARDIÃ DO ABRIGO DE MENORES MUNICIPAL
117. LAUDICEIA OLIVEIRA MARIN	GUARDIÃ DO ABRIGO DE MENORES MUNICIPAL
118. ADRIANA FERREIRA FURLANETTO DO CARMO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
119. MARIA APARECIDA COELHO	ASSESSOR TECNICO
120. MICHEL ROBRIGUES BORBA	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO-SEMTAS

Art. 2º. Fica sobrestado todo e qualquer ato de extração e pagamento de rescisão contratual de natureza administrativa dos servidores acima relacionados, tendo em vista o cometimento de crime contra as finanças públicas pelo ex-gestor, por ter ordenado ou autorizado a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato, cuja despesa não foi paga no mesmo exercício financeiro e muito menos tenha deixado saldo suficiente de disponibilidade de caixa, devendo o mesmo ser responsabilizado *pessoalmente* em processo de Tomada de Contas Especial a ser instaurado *incontinente.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 01 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Marques Santos
Código Identificador:3216E435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/SEMAF/PMVA/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para tomar posse o candidato aprovado no Sexto Concurso Público no cargo de, VIGIA, DESENHISTA, TECNICO DE ENFERMAGEM E PROFESSOR LETRAS/INGLES OU ESPANHOL E AGENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE, constantes do anexo deste Edital, para terem exercício junto aos órgãos desta Secretaria Municipal.

A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sito a Av. Capitão Silvio de Farias N.º4571, Bairro Centro, Vale do Anari – RO, no período de **30 (trinta) dias a contar de 10 de dezembro 2012,** data de publicação deste edital no átrio do paço municipal e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, ou seja até o dia 10 de janeiro de 2013, (exceto sábados, domingos e feriados), nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00 , no prazo que serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

No ato da posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos.

Quantidade De cópias	Documentos para posse concurso público
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
01	Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo tribunal regional eleitoral), (OBS expedida via internet)
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho (paginas de identificação e registro profissional)
01	Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (o candidato que não for inscrito no programa PIS/PASEP, deverá apresentar declaração de não cadastramento, expedida pelo próprio candidato)
	Fotocópia da ultima Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
01	Original de Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados (expedida pelo próprio candidato)
01	Original de Declaração de Bens (expedida pelo próprio candidato)
01	Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Original de Certidão Negativa Criminal
01	Original de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (obs: expedida via internet)
02	Fotos 3x4 (recentes)
01	Original e fotocópia de C.N.H, (para motorista)
01	Exames médicos-Hemograma, EAS,EPF,GLICEMIA, HBSAG,TGP E TGO, ABO-RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X tórax, em PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e Hepatite, Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por medico credenciado pelo município, e este emitira o atestado medico de capacidade mental e físico)

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/SEMAF/PMVA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

CARGO: TECNICO DE EFERMAGEM 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	JOSE LINO NUNES RONDON	BARRAGEM
1º	LAUDINEIA MENDES FERREIRA PEREIRA	PSF-URBANO

CARGO: DESENHISTA 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	ERNANE DOS SANTOS CAETANO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARGO: PROFESSORA LETRAS/INGLES OU ESPANHOL 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA	DARCI RIBEIRO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	JOÃO BATISTA NETO	GABINETE

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:FF2E4D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA/013/SEMAF/PMVA/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; na folha do Edital de Convocação nº 013/SEMAF/PMVA/2012, no quadro onde **se lê**:

CARGO: Professor Letras/Inglês ou espanhol 40 horas

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA	DARCI RIBEIRO

Leia-se:

CARGO: Professor Letras/Inglês ou espanhol 25 horas

Classificação	Nome	**Lotação** Local de Trabalho
1º	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA	DARCI RIBEIRO

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:591B808E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DOS SERVIDORES ATIVO E INATIVOS DA SAUDE

814-2	ADELICIA RODRIGUES GUEDES
1084-1	ADENILZA DE OLIVEIRA PAULINO
1053-2	ADRIANA TOSTA XAVIER
1087-1	ADRIELSA LOUBACK
830-2	ALMERINDA APARECIDA VILETE LOPES COSTA
435-2	ANA LUCIA RIBEIRO
129-1	ANDREIA MARINHO TRINDADE
788-2	ANGELA APARECIDA INACIO RABELO
378-2	ANTONIO GILBERTO KARNOPP
433-2	ANTONIO MARTINS PEREIRA
1052-2	CARLOS ALESSANDRO CHANAN
376-2	CARLOS GOMES DOS SANTOS
19-3	CARLUCI SANTANA
610-2	CENIRA NASCIMENTO
603-2	CLEITON VALERIO DA SILVA
365-2	CRISTINA FERREIRA BUIQUE
825-2	DALVA MOREIRA
831-2	DARCI DOS SANTOS
821-2	DEBORA PEREIRA
806-2	DEBORA QUEIROZ DA SILVA
824-2	DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO
28-2	EDITE FERREIRA DA COSTA MIRANDA
756-2	EDNA APARECIDA DA SILVA
119-1	ELIENE DA SILVA ALVES
1024-2	FABIANA COSTA DE SOUZA
399-2	FLAVIA AMELIA MATEUS
611-2	FRANCISCA CELIA RODRIGUES
371-2	FRANCISCO BERTAN
520-2	GILMAR MILLER
348-2	GILSELY DA SILVA CIRILO
1049-2	HILBI DE OLIVEIRA AVANCE
58-2	JAMIR BATISTA FERREIRA
1126-3	JANETE PACHECO DOS SANTOS
59-2	JOAO BATISTA DE SOUZA
786-2	JOCILENE LORENZONI
1109-2	JOSE ADAUTO DOS SANTOS
785-2	JOSE APARECIDO DA SILVA
949-2	JOSIANE FONSECA GARCIA ROSS
341-2	JULIANA DA SILVA LORENZONI
1002-2	KATIANE MENEZES CALAIS
712-2	KEZIA RODRIGUES CAMPOS
68-2	LAUDEMAR RODRIGUES GONCALVES
1128-3	LAUDINEIA MENDES FERREIRA PEREIRA
829-2	LEANDRO ALVES MENDONCA
1112-2	LEANDRO LOURENÇO MODESTO
755-2	LENILDA TEIXEIRA DOS SANTOS
179-2	LEONOR ALVES DE QUEIROZ DOS SANTOS
810-2	LINDAURA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA
1083-2	LUZINETE GOMES DE BRITO
833-2	MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA SOUZA
1086-1	MARCELI MORAES DE ASSIS
126-1	MARCOS ARANTES COSTO RESENDE
1005-2	MARGARETHE SOARES DA SILVA
78-2	MARIA AMELIA ALVES DE OLIVEIRA
663-2	MARIA DA PENHA DORIGO DA SILVA
83-2	MARIA DOLOROSA ALVES HOYNATZ
817-2	MARIA HELENA DE OLIVEIRA PAIVA
622-2	MARIA ODETE VIEIRA PAULA
710-2	MARIANA STOPASSOLI LOBO
349-2	MARLENE DE SOUZA BARROS
87-2	MAURI GORRE
1065-3	MAURICIO ALVES DE LIMA
127-1	MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
133-1	NALVA ALVES PONTE PEREIRA
515-2	NAZARE APARECIDA DA SILVA
516-2	NEILA DE FATIMA MACIEL DE OLIVEIRA
423-2	NERY DOS SANTOS
836-2	NICACIA ALVES DOS SANTOS
920-2	ONILVA DIAS VIEIRA OLIVEIRA
354-2	PAULO SERGIO DA SILVA
131-1	PEDRO DE SOUZA GOMES NETO
523-2	REGINALDO FERREIRA BRAGANCA
828-2	RONALDO DE SOUSA BRAGANCA
743-2	RONDINELLI SCHIAVI PESCONI
521-2	ROSA MARIA DE LIMA
1050-2	ROSEMEIRE PEREIRA DA ROSA
101-2	ROSILDA FONSECA GARCIA
451-2	ROZILDA GREGORIO COELHO
432-2	SALETE LUNARDI CORREIA
105-2	SEBASTIAO LUIZ COSTA
807-2	SERGIO DE SANTANA
546-2	SIDNEI FELICI
519-2	SILDA DA SILVA
951-2	SILVANA ALVES FERREIRA MELO
366-2	SOLANGE DE JESUS DIAS

919-2	SOLANGE FIGUEIRA DA SILVA
602-2	SONIA ALVES MACHADO
340-2	TEREZINHA ANTUNES DA SILVA
132-1	THAIMY CASTRO VASCONCELOS
714-2	VANILCE ALVES DE SOUZA
128-1	VERALICE LUIZ DE SOUZA
528-2	VILMA SILVA ARAUJO
410-2	WANDERLUCE BARBOSA SILVA
130-1	WARLESSON COUTO BARCELLOS
343-2	WILSON BELONI
1110-2	ZACARIAS DOS ANJOS SILVA

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:89BC8A5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DOS SERVIDORES ATIVOS EINATIVOS DA PREFEITURA

735-1	ADEMIR DOS REIS
803-1	ADMILSON DORIA DE OLIVEIRA
198-1	AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA
627-1	ALCIENE ANDRADE DA SILVA
572-1	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA
1225-2	ALESSANDRO FERREIRA REDONDO
1207-2	ALEX FRANCISCO BATISTA
4-1	ALGACIR CARVALHO DA ROSA
6-1	AMBROSINA NUNES RIBEIRO
684-1	ANA PAULA BAPTISTA
1187-2	ANDERSON QUIMTILLIANO OLIVEIRA
1077-2	ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA
738-1	ANELIO CARLOS DA MOTTA
414-1	ANGELITA PATRICIA DE CASTRO
856-1	ANILDO ALBERTON
765-1	ANTONIO JOSE NETO
1025-1	ANTONIO MARCOS DE CASTRO
662-1	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA
391-1	ANTONIO SEVERO FILHO
582-1	ANTONIO TEODORO VIEIRA
13-1	APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ SILVA
14-1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
477-1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
685-1	AURILENE DE SOUSA DUTRA
754-1	AZENI LOPES DE MELO
753-1	BENEDITO LUCIANO RAMOS
1211-2	CARLOS BEZERRA JUNIOR
16-1	CARLOS BORGES
535-1	CARLOS MOREIRA FERREIRA
17-1	CARLOS ROBERTO DE SOUSA
18-1	CARLOS SANTOS DE SOUZA
1160-1	CELIA DOS SANTOS MEDEIROS E SILVA
329-1	CELMA RODRIGUES DOS SANTOS
1221-1	CLAINI LANA DE OLIVEIRA
454-1	CLAUDINEIA HOLZ
553-1	CLEIDILSON CIRILO DE SALES
1199-1	CLEIDIMAR ALVES CIRINO
1079-2	CLEIDSON PEREIRA LIDORIO
448-1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA
702-1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA
601-1	CLEONICE DA SILVA PAIVA PORCINO
1191-1	CLERIA GOMES FERNANDES
418-1	CLEUZA BORGES DA SILVA
23-1	CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS
1182-2	CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS
867-1	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
518-1	DAMIAO SILVA
609-1	DELCINA PEREIRA LIMA
203-1	DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMETO
843-2	DEZEILMA FERREIRA DA SILVA
25-1	DEZENI FERREIRA DA SILVA
240-1	DEZENI FERREIRA DA SILVA
322-1	EDINALDO CARLOS DA SILVA
715-1	EDINALDO FURTUNATO SANTOS
1198-1	EDINEIA APARECIDA DA SILVA ZANELLA
220-1	EDIRS FREDERICO
691-1	EDIVALDO MACHADO CORREIA
406-1	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA
1230-2	EDMILSON MATURANA JUNIOR
621-1	EDMILSON PEREIRA VERLY
29-1	EDSON ALVES DOS ANJOS
30-1	EDSON LOPES DA SILVA
1220-1	EDSON LUIZ SCHMITZ
1183-1	EIDY KELLI ROCHA DA SILVA
32-1	ELAINE PEREIRA ROSA
562-1	ELENILDA SILVA RICARDO
705-1	ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA
33-3	ELIAN JESUS DA SILVA
1101-1	ELIANE GOMES DA SILVA
648-1	ELIAS SILVA RICARDO
1194-1	ELIENE BAKER KUTZ BARCELLOS
36-1	ELIETHI ALVES SILVA
613-1	ELIOMAR SILVA SALES
37-1	ELISANIA MATOS DE SA
419-1	ELIZABETE ALVES RICARDO
331-1	ELIZANGELA NARA BERTAN
219-1	ELIZIA APARECIDA M X DA SILVA
345-1	ELZENI MARIA ALVES CORDEIRO FILHO

1059-1	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA
736-1	ERICA CIOLA FERREIRA
226-1	ESTER RODRIGUES SILVA
40-1	EUDENICE ALVES DA SILVA
41-1	EUZELI FERREIRA
1100-1	FABIANA BATISTA DA SILVA RIBEIRO
43-1	FABIO ALVES PEREIRA
1111-3	FAIANE DOMINGOS RUFINO
688-1	FATIMA ALVES DE FREITAS SILVA
747-1	FLAVIA SILVA DOS REIS
330-1	FLORINDA ROMUALDO DE SOUZA
177-1	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
690-1	FRANCISCO XAVIER DOS REIS FILHO
479-1	GEFERSON GALEGARI
604-1	GENESIS VIANA DE OLIVEIRA
205-1	GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
47-1	GENY DA SILVA ROCHA
244-1	GERALDO SOARES BARBOSA
761-1	GIL JOSE DA SILVA
1226-2	GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
1218-1	GILSON DAS NEVES ROSA
745-1	GILVAN OLIVEIRA DE JESUS
797-1	GISLAINE DE SOUZA SANTOS
1176-1	GIVALDO GUEDES DA SILVA
48-1	HELENA RIBEIRO FERREIRA
695-1	HOSANA MARTINS FELICIANO
1243-1	HOSANA SILVA MORAES
176-1	ILSA BARBOSA NEIVA DE LIMA
664-1	INES RODRIGUES DA SILVA
701-1	ISMAEL ALMEIDA DE SOUZA
696-1	IVALDO DE SOUZA
899-1	IVANE DA PENHA PADOVANI
1073-2	IVANETE CHAGAS DOS SANTOS
50-1	IVANI SANTANA
1179-1	IVANIR DOS SANTOS PONTES FERREIRA
51-1	IVETE VITOR DE LARA
335-1	IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR
800-1	IZAIAS SILVA DE SOUZA
481-1	IZANA AMORIM DOS SANTOS
53-1	IZAURA DE SANTANA
1212-1	JACILENE FERNANDES GUEDES
56-1	JAIR ANTONIO CAPELETI
1215-1	JANAINA BARROS VASCONCELOS
1214-1	JANAINA SANTOS SOUSA
1162-2	JANETE SERAFIM DA CRUZ
1058-1	JESUINO BARBOSA DA PAIXÃO
1251-1	JOÃO BATISTA NETO
796-1	JOAO DE DEUS VIEIRA
1172-1	JOAO RODRIGUES BARBOSA
61-3	JOAREZ ANTONIO LORENZONI
424-1	JOELMA ISABEL DE ARAUJO R FERREIRA
62-1	JOELMA MORAIS DA SILVA
443-1	JOELMA MORAIS DA SILVA
724-1	JONATAS ALVES DE OLIVEIRA
1250-2	JORGE PAULO DA SILVA
541-1	JOSE BATISTA FERREIRA
744-1	JOSE CARLOS DE SOUZA
716-1	JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS
228-1	JOSE DIAS NEIVA
1252-1	JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
808-1	JOSE LUIZ ORTIZ DE ABREU
1098-1	JOSE MENDES DA SILVA
217-1	JOSE NILTON BATISTA
820-1	JOSIAS NASCIMENTO
751-1	JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS
1177-1	JULIANA LUCAS NALON
719-1	JUVENIL MIRANDA
1102-1	KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY
1231-1	KATE MAYONE MUTZ DE OLIVEIRA
221-1	KATIA CILENE DE SOUZA
450-1	LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS
245-1	LAURENTINO SEVERINO DA SILVA
1184-2	LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA
1041-2	LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIROZ
698-1	LEIVANDRO BENTO DE SOUSA
839-1	LEODONIO AMANCIO PEREIRA
1004-1	LEONALDO TEIXEIRA BARRETO
1246-2	LEONIR APARECIDA DE LIMA VALENTIM
1201-1	LEONIR APARECIDA DE LIMA VALENTIM
72-1	LEOZENI PEREIRA GUIMARAES
1213-1	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA
374-1	LEVI FERREIRA RODRIGUES
1186-1	LILIAN BERNABE DOS SANTOS
657-1	LOURIVALDO MATURANA
687-1	LUCILENE BATISTA DE OLIVEIRA VERLI
326-1	LUCIMAR ANDRADE DOS SANTOS DORNELAS
222-1	LUCIMAR DIAS
76-1	LUCIMEIRE BARBOSA REIS
805-1	LUZIENE DOMINGOS DA SILVA ANICETO
536-1	LUZINEI CARLOS SOARES
1092-2	MAGDA FERNANDA DALFIOR
742-1	MAGNO DOS SANTOS NASCIMENTO
491-1	MANOEL BATISTA REIS

1223-1	MANOEL GOMES DA ROCHA
798-1	MARCELENE NAITZ
1239-1	MARCIA SOARES DE SOUZA
787-1	MARCIO GILBERTO SCHMITZ
1229-1	MARCOS DA SILVA SANTOS
569-1	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE OLIVEIRA
628-1	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES
570-1	MARIA APARECIDA SANTANA
81-1	MARIA BETANIA ALVES DE JESUS
193-1	MARIA BEZERRA DE MOURA F E SILVA
200-1	MARIA CIRLENE DOS SANTOS
1117-2	MARIA CLESIMIR DE SOUZA BEZERRA
571-1	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA
246-1	MARIA DE LOURDES ALVES ALVARENGA
187-1	MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA
180-1	MARIA GORETT PIASSOROLO BERNABE
561-1	MARIA LUZIA DA SILVA BARRETO
1166-2	MARIA LUZINETE DE BRITO
482-1	MARIA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA
84-1	MARIA SIRLEY DOS SANTOS
717-1	MARIA ZELIA ALVES PEREIRA
689-1	MARILENE JANUARIO DOS SANTOS
552-1	MARINEUZA JESUS PEREIRA
1208-2	MARLI APARECIDA MENDES PEREIRA
1082-2	MARLON ROCHA DE SOUZA
170-1	MAURINA MARTINS DELANES
537-1	MIRIAN MORAIS
703-1	NEIDIMAR DOS SANTOS
815-1	NEIMAR DOS SANTOS
727-1	NEIVA CARLA DA SILVA
490-1	NELI GULARTE FONSECA BARROS
90-1	NEMIAS PEREIRA VERLY
686-1	NEUVACI DOS SANTOS MARTINS
367-1	NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA
739-1	NEUZILANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
607-1	NILTON DA SILVA BARROS
224-1	NILZA RODRIGUES BARBOSA
608-1	ODAIR OLIVEIRA SOUZA
1115-1	ODETE PIANNA PIONTE
380-1	ODETE PINHEIRO DA CRUZ
697-1	ORIEL KLAMERICK
542-1	PATRICIA BATISTA DA SILVA
1178-1	PATRICIA FERNANDES VIEIRA
1253-1	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA
94-1	PAULO SERGIO DE CAMPOS SILVA
728-1	QUENIA LUCAS RIBEIRO
770-1	RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS
1228-2	RAQUEL VIEIRA FRANCO
1169-1	RAQUEL VIEIRA FRANCO
580-1	REGINALDO BORGES DA SILVA
1248-1	REGINALDO SILVA SANTOS
1080-1	REGINEA LOPES DOS SANTOS
1222-1	RENATA GUIMARAES DAMACENO
96-1	RENATA LEMOS DA SILVA
445-1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS
147-1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS
699-1	RODINEI DO NASCIMENTO PEREIRA
855-1	RODRIGO REIS RIBEIRO
565-1	ROMILDA CARLOS SANTOS
336-1	ROSA MARIA DE FREITAS
707-1	ROSA MARIA DE FREITAS
333-1	ROSANGELA MARIA DE SOUZA
466-1	ROSELEI MEDEIROS DOS SANTOS ALBERTON
1192-1	ROSELI CRISTINA SANTOS COSTA SILVA
1054-2	ROSELI DA ROCHA LIMA
480-1	ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA
1189-2	ROSICLER NASCIMENTO SILVA SANTOS
791-1	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS
1236-1	ROSMERI ALVES FERREIRA
103-1	RUTILEIA DAMASCENO VIEIRA
1175-1	SAMARA RODRIGUES DA SILVA
332-1	SANDRO MARIANO
567-1	SEBASTIANA GONCALVES FREITAS
737-1	SEBASTIAO DOS SANTOS
150-1	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA
1088-2	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA
661-1	SIDNEI LEITE DA SILVA
1173-1	SILVANA DA SILVA LOPES
1168-2	SILVANA MAIA DE CASTRO
997-1	SILVANA MAIA DE CASTRO
184-1	SILVANA MOLINA DE SALES
802-1	SILVIA KUTICOSKI BELTRAMI
212-1	SILVIO MOLINA SALES
109-1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA
818-1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA
729-1	SINVAL RIBEIRO ALVES
1195-1	SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA
762-1	SIRLEY RODRIGUES
780-1	SOLANGE APARECIDA PAIVA
210-1	SOLANGE CASTRO PRIORI
1181-1	SOLINEIDE COSTA OTTO
111-1	SONIA PEREIRA DOS SANTOS
225-1	SONIA PEREIRA PINTO

732-1	SORAIA APARECIDA DE PONTES
1170-1	STEPHANI GONÇALVES GOMES
1217-1	STEPHANIE OLIVEIRA CAVALCANTE
398-1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO
112-1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO
694-1	SUSANA DA COSTA CIRINO
819-1	SUZANA APARECIDA SILVA
1210-1	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
813-1	TRAUDELINDA HOLZ
114-1	TRAUDELINDA HOLZ
721-1	UELISSON OLIVEIRA GARCIA
1099-1	UILEM EMERSON DE OLIVEIRA
1185-1	VAGNER BARBOSA CESAR
973-1	VALDEVINO BAZE
1203-1	VALDICEIA CONCEIÇÃO MENDES
1180-1	VALDILEIA CONCEIÇÃO MENDES
385-1	VALDIRENE DE LIMA OLIVEIRA BELEGANTE
115-1	VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ
722-1	VANDERLANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
693-1	VANDERLEI LUCIANO DA SILVA
704-1	VANDERLEI MARCOS PEREIRA
382-1	VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA
731-1	VIRGINIA DE OLIVEIRA
1048-2	VIVIANE ROSA SOUZA
1190-2	WALQUIRIA FRANCO FREIRE
795-1	WALTER BISPO DOS SANTOS
1216-2	WANDERLEY PEREIRA DE FREITAS
700-1	WESLEI ABREU DOS SANTOS
941-1	WHENDER SANTOS DA SILVA
165-1	WILAINE NEVES FUZA
692-1	WILSON DIAS MARTINS
1219-1	WILSON FARIAS PIRES
1237-1	ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
898-1	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS
368-1	ZORAILDE SOUZA SANTOS
125-1	ZORAILDE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:A343F4C3





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL

	RECEITA	VALOR	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1112.01.00	IPTU	26.239,14	1.822,28	1.872,53	1.550,26	1.942,93	1.965,89	2.541,50	1.847,97	2.081,18	1.998,06	2.107,92	2.063,42	4.445,20
1112.04.10	IRRF	192.137,51	13.343,76	13.711,70	11.351,87	14.227,21	14.395,33	18.610,25	13.531,86	15.239,58	14.630,89	15.435,37	15.109,50	32.550,21
1112.08.00	ITBI	89.814,10	6.237,50	6.409,49	5.306,40	6.650,46	6.729,05	8.699,30	6.325,43	7.123,70	6.839,16	7.215,22	7.062,89	15.215,50
1113.05.00	ISSQN	294.335,89	20.441,33	21.004,99	17.389,95	21.794,69	22.052,23	28.509,08	20.729,49	23.345,55	22.413,09	23.645,47	23.146,28	49.863,74
1121.00.00	TAXA PELO PODER DE POLÍCIA	17.312,08	1.202,31	1.235,46	1.022,83	1.281,91	1.297,06	1.676,83	1.219,26	1.373,12	1.318,28	1.390,77	1.361,40	2.932,86
1122.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.422,19	98,77	101,49	84,03	105,31	106,55	137,75	100,16	112,80	108,30	114,25	111,84	240,93
1230.00.00	CONTRIBUIÇÃO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29.576,58	2.054,06	2.110,70	1.747,44	2.190,06	2.215,94	2.864,76	2.083,02	2.345,90	2.252,20	2.376,03	2.325,87	5.010,60
7000.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PATRONAL	39.909,95	2.771,71	2.848,13	2.357,96	2.955,21	2.990,13	3.865,64	2.810,78	3.165,50	3.039,06	3.206,17	3.138,48	6.761,18
7000.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - SERVIDOR	244.759,46	16.998,30	17.467,01	14.460,88	18.123,70	18.337,87	23.707,16	17.237,92	19.413,34	18.637,94	19.662,75	19.247,64	41.464,94
1324.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IPRENU	291.821,44	20.266,71	20.825,55	17.241,39	21.608,50	21.863,85	28.265,53	20.552,40	23.146,11	22.221,62	23.443,48	22.948,55	49.437,76
1320.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE - 15%	85.000,00	5.903,17	6.065,94	5.021,97	6.294,00	6.368,37	8.233,02	5.986,38	6.741,86	6.472,58	6.828,48	6.684,32	14.399,94
1320.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - 5%	18.355,47	1.274,77	1.309,92	1.084,48	1.359,17	1.375,23	1.777,89	1.292,74	1.455,88	1.397,73	1.474,59	1.443,46	3.109,62
1320.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - FUNDEB	27.422,12	1.904,44	1.956,95	1.620,15	2.030,53	2.054,52	2.656,08	1.931,29	2.175,01	2.088,14	2.202,96	2.156,45	4.645,61
1325.00.00	REMUNERÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRÓPRIO	4.600,15	319,48	328,29	271,79	340,63	344,65	445,57	323,98	364,87	350,29	369,55	361,75	779,32
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS	21.094,94	1.465,02	1.505,42	1.246,33	1.562,02	1.580,48	2.043,23	1.485,67	1.673,17	1.606,34	1.694,66	1.658,88	3.573,71
1721.01.02	COTA-PARTE FPM	4.311.019,26	299.562,71	307.795,17	254.994,71	319.329,49	323.090,96	417.398,82	303.771,36	341.981,10	328.361,81	346.361,87	339.070,70	729.300,56
1721.01.05	COTA-PARTE ITR	1.986,67	137,97	141,78	117,38	147,11	148,85	192,43	139,92	157,57	151,28	159,60	156,23	336,56
1721.09.00	FEP	67.082,57	4.658,82	4.787,28	3.963,37	4.967,26	5.025,96	6.497,55	4.724,49	5.320,72	5.108,20	5.389,08	5.275,31	11.364,53
1721.09.00	PAB-FIXO	183.350,96	12.733,54	13.084,66	10.832,74	13.576,59	13.737,02	17.759,19	12.913,04	14.542,66	13.961,81	14.729,50	14.418,54	31.061,67
1721.09.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.646,39	3.100,65	3.186,14	2.637,80	3.305,93	3.345,00	4.324,40	3.144,36	3.541,17	3.399,73	3.586,67	3.510,95	7.563,59
1721.09.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	23.822,65	1.654,46	1.700,08	1.407,49	1.764,00	1.784,84	2.307,44	1.677,78	1.889,52	1.814,05	1.913,79	1.873,39	4.035,82
1721.09.00	FARMÁCIA BÁSICA	29.752,10	2.066,25	2.123,23	1.757,81	2.203,05	2.229,09	2.881,76	2.095,38	2.359,82	2.265,56	2.390,13	2.339,68	5.040,33
1721.09.00	HPP	7.365,00	511,49	525,60	435,14	545,36	551,80	713,37	518,70	584,16	560,83	591,67	579,18	1.247,71
1721.09.00	SAÚDE BUCAL	37.050,00	2.573,09	2.644,04	2.188,99	2.743,44	2.775,86	3.588,63	2.609,36	2.938,66	2.821,28	2.976,41	2.913,57	6.276,68
1722.00.00	COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1721.09.00	PSF	248.746,00	17.275,16	17.751,51	14.696,41	18.418,90	18.636,55	24.093,29	17.518,68	19.729,54	18.941,51	19.983,01	19.561,14	42.140,31
1721.09.00	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.944,00	204,46	210,10	173,94	217,99	220,57	285,15	207,34	233,51	224,18	236,51	231,51	498,75
1721.09.00	MAC	177.221,22	12.307,84	12.647,22	10.470,58	13.122,70	13.277,77	17.165,47	12.481,34	14.056,48	13.495,04	14.237,07	13.936,50	30.023,22
1721.02.12	OUTRAS TRANFERENCIAS	12.035,03	835,82	858,87	711,05	891,16	901,69	1.165,70	847,60	954,57	916,44	966,83	946,42	2.038,87
1721.02.13	PACS	193.776,00	13.457,55	13.828,63	11.448,67	14.348,53	14.518,09	18.768,95	13.647,26	15.369,54	14.755,65	15.566,99	15.238,35	32.827,79
1721.09.00	PROJOVEM	3.546,88	246,33	253,12	209,56	262,64	265,74	343,55	249,80	281,32	270,09	284,94	278,92	600,88
1721.09.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA - PAC	3.390,91	235,50	241,99	200,34	251,09	254,05	328,44	238,82	268,95	258,21	272,41	266,66	574,46
1721.09.00	PETI	6.176,00	428,92	440,74	364,89	457,31	462,72	598,20	434,96	489,86	470,29	496,15	485,67	1.046,28
1721.09.00	IGD	6.872,53	477,29	490,45	406,04	508,89	514,90	665,67	484,02	545,10	523,33	552,10	540,45	1.164,28
1721.06.06	BPC NA ESCOLA	210,71	14,63	15,04	12,45	15,60	15,79	20,41	14,84	16,71	16,05	16,93	16,57	35,70
1721.09.00	PAIF	34.200,00	2.375,16	2.440,65	2.020,60	2.532,41	2.562,33	3.312,58	2.408,64	2.712,61	2.604,26	2.747,46	2.689,45	5.793,86
1721.01.30	SALÁRIO EDUCAÇÃO	185.227,13	12.863,84	13.218,55	10.943,59	13.715,51	13.877,59	17.940,91	13.045,18	14.691,48	14.104,68	14.880,22	14.566,08	31.379,51
1721.09.00	PDDE	4.603,98	319,74	328,56	272,01	340,91	344,94	445,94	324,25	365,17	350,58	369,86	362,05	779,96
1721.09.00	PNAE	63.017,48	4.376,50	4.497,18	3.723,20	4.666,26	4.721,40	6.103,81	4.438,20	4.998,29	4.798,66	5.062,51	4.955,63	10.675,85
1721.09.00	PNATE	95.212,65	6.612,42	6.794,76	5.625,35	7.050,21	7.133,52	9.222,20	6.705,64	7.551,89	7.250,25	7.648,91	7.487,43	16.130,07
1721.00.00	BRASIL ALFABETIZANDO	5.162,50	358,53	368,42	305,01	382,27	386,78	500,03	363,58	409,47	393,11	414,73	405,97	874,58

1721.09.01	ICMS DESONERAÇÃO	7.158,16	497,13	510,83	422,92	530,04	536,30	693,33	504,13	567,76	545,08	575,05	562,91	1.212,67
1721.01.00	FEX	5.805,19	403,16	414,28	342,98	429,86	434,94	562,28	408,85	460,44	442,05	466,36	456,51	983,46
1721.02.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	56.348,36	3.913,34	4.021,24	3.329,17	4.172,43	4.221,73	5.457,85	3.968,50	4.469,33	4.290,81	4.526,75	4.431,18	9.546,03
1721.03.00	SUPLEMENTAÇÃO DO OURO	450,88	31,31	32,18	26,64	33,39	33,78	43,67	31,75	35,76	34,33	36,22	35,46	76,38
1722.01.00	COTA-PARTE ICMS	3.813.680,10	264.856,27	272.159,47	225.319,85	282.391,57	285.728,54	369.389,24	268.589,86	302.485,85	290.404,11	306.371,99	299.903,99	646.079,36
1722.01.00	COTA-PARTE IPVA	112.228,35	7.794,15	8.009,06	6.630,68	8.310,17	8.408,37	10.870,33	7.904,02	8.901,50	8.545,96	9.015,86	8.825,53	19.012,72
1721.09.00	COTA-PARTE CIDE	62.099,25	4.312,73	4.431,65	3.668,95	4.598,26	4.652,60	6.014,87	4.373,53	4.925,46	4.728,73	4.988,74	4.883,42	10.520,30
1722.03.00	FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO	1.688,10	117,24	120,47	99,74	125,00	126,48	163,51	118,89	133,89	128,55	135,61	132,75	285,98
1722.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS - DO ESTADO PARA O SUS	155.217,77	10.779,72	11.076,96	9.170,58	11.493,41	11.629,23	15.034,24	10.931,68	12.311,25	11.819,52	12.469,42	12.206,17	26.295,60
1724.01.00	FUNDEB	1.649.214,51	114.536,30	117.694,54	97.438,89	122.119,39	123.562,45	159.741,27	116.150,88	130.809,10	125.584,39	132.489,65	129.692,58	279.395,08
1724.02.00	FUNDEB GANHO	2.211.627,63	153.595,33	157.830,59	130.667,38	163.764,39	165.699,57	214.216,04	155.760,51	175.417,46	168.411,02	177.671,11	173.920,19	374.674,05
1762.00.00	CONVENIO FITHA	100.000,00	6.944,90	7.136,40	5.908,20	7.404,70	7.492,20	9.685,90	7.042,80	7.931,60	7.614,80	8.033,50	7.863,90	16.941,10
1762.00.00	CONVENIO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
1762.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
1910.00.00	MULTA E JUROS DO IPTU - PRÓPRIO	10.880,25	755,62	776,46	642,83	805,65	815,17	1.053,85	766,27	862,98	828,51	874,06	855,61	1.843,23
1910.00.00	MULTA E JUROS DO ISS - PRÓPRIO	26,36	1,83	1,88	1,56	1,95	1,97	2,55	1,86	2,09	2,01	2,12	2,07	4,47
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.214,61	362,15	372,14	308,09	386,13	390,69	505,08	367,25	413,60	397,08	418,92	410,07	883,41
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.080,90	1.880,74	1.932,60	1.599,99	2.005,26	2.028,96	2.623,03	1.907,25	2.147,95	2.062,16	2.175,54	2.129,61	4.587,80
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	73,86	5,13	5,27	4,36	5,47	5,53	7,15	5,20	5,86	5,62	5,93	5,81	12,51
1760.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
7210.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL	564.688,14	39.217,03	40.298,40	33.362,90	41.813,46	42.307,56	54.695,13	39.769,86	44.788,80	42.999,87	45.364,22	44.406,51	95.664,38
9721.06.00	DEDUÇÃO DE REC. P/ FORMAÇÃO FUNDB-FPM	-862.203,85	-59.879,20	-61.530,32	-50.940,73	-63.843,61	-64.598,04	-83.512,20	-60.723,29	-68.386,56	-65.655,10	-69.265,15	-67.802,85	-146.066,82
9721.04.00	DEDUÇÃO DE REC. P/ FORMAÇÃO FUNDB-ITR	-397,33	-27,59	-28,36	-23,48	-29,42	-29,77	-38,48	-27,98	-31,51	-30,26	-31,92	-31,25	-67,31
9721.05.00	DEDUÇÃO DE REC. P/ FORMAÇÃO FUNDB-ICMS DES.	-1.431,63	-99,43	-102,17	-84,58	-106,01	-107,26	-138,67	-100,83	-113,55	-109,02	-115,01	-112,58	-242,53
9722.05.00	DEDUÇÃO DE REC. P/ FORMAÇÃO FUNDB-ICMS	-762.736,02	-52.971,25	-54.431,89	-45.063,97	-56.478,31	-57.145,71	-73.877,85	-53.717,97	-60.497,17	-58.080,82	-61.274,40	-59.980,80	-129.215,87
9700.00.00	DEDUÇÃO DE REC. P/ FORMAÇÃO FUNDB-IPVA	-22.445,67	-1.558,83	-1.601,81	-1.326,14	-1.662,03	-1.681,67	-2.174,07	-1.580,80	-1.780,30	-1.709,19	-1.803,17	-1.765,11	-3.802,54
TOTAL DA RECEITA		14.286.487,56	992.349,05	1.019.684,49	844.365,30	1.057.983,04	1.070.473,02	1.383.612,72	1.006.323,68	1.133.195,35	1.087.973,73	1.147.741,13	1.123.531,55	2.419.254,50

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3FC798C4

P M N U - RO
ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	CATEGORIA	GRUPO	MODALIDADE	ELEMENTO	VALOR	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099-Manutenção da Camara Municipal	2099-Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	304.427,46	21.142,18	21.725,16	17.986,18	22.541,94	22.808,31	29.486,54	21.440,22	24.145,97	23.181,54	24.456,18	23.939,87	51.573,36
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099-Manutenção da Camara Municipal	2099-Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	85.864,16	5.963,18	6.127,61	5.073,03	6.357,98	6.433,11	8.316,72	6.047,24	6.810,40	6.538,38	6.897,90	6.752,27	14.546,33
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099-Manutenção da Camara Municipal	2099-Manutenção das Atividades de Rotina da	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17

					Camara																	
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	15.000,00	1.041,74	1.070,46	886,23	1.110,71	1.123,83	1.452,89	1.056,42	1.189,74	1.142,22	1.205,03	1.179,59	2.541,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	30.000,00	2.083,47	2.140,92	1.772,46	2.221,41	2.247,66	2.905,77	2.112,84	2.379,48	2.284,44	2.410,05	2.359,17	5.082,33
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	35 - Serviços de Consultoria	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	37 - Locação de Mão-de-Obra	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.257,83	7.796,19	8.011,17	6.632,42	8.312,36	8.410,58	10.873,18	7.906,09	8.903,84	8.548,21	9.018,23	8.827,84	19.017,71
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	41 - Contribuições	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	50 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	43 - Subvenções Sociais	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00	13,89	14,27	11,82	14,81	14,98	19,37	14,09	15,86	15,23	16,07	15,73	33,88
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	51 - Obras e Instalações	1,00	0,07	0,07	0,06	0,07	0,07	0,10	0,07	0,08	0,08	0,08	0,08	0,17

					Camara																	
01 - Poder Legislativo	01.01 - Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	0099- Manutenção da Camara Municipal	2099- Manutenção das Atividades de Rotina da Camara	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.01 - Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	0065- Manutenção do Gabinete do Prefeito	2071- Manutenção das Atividades de Rotina do Gabinet	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00	17.362,25	17.841,00	14.770,50	18.511,75	18.730,50	24.214,75	17.607,00	19.829,00	19.037,00	20.083,75	19.659,75	42.352,75
02 - Poder Executivo	02.01 - Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	0065- Manutenção do Gabinete do Prefeito	2071- Manutenção das Atividades de Rotina do Gabinet	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	30.000,00	2.083,47	2.140,92	1.772,46	2.221,41	2.247,66	2.905,77	2.112,84	2.379,48	2.284,44	2.410,05	2.359,17	5.082,33
02 - Poder Executivo	02.01 - Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	0065- Manutenção do Gabinete do Prefeito	2071- Manutenção das Atividades de Rotina do Gabinet	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	30.000,00	2.083,47	2.140,92	1.772,46	2.221,41	2.247,66	2.905,77	2.112,84	2.379,48	2.284,44	2.410,05	2.359,17	5.082,33
02 - Poder Executivo	02.01 - Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	0065- Manutenção do Gabinete do Prefeito	2071- Manutenção das Atividades de Rotina do Gabinet	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	45.000,00	3.125,21	3.211,38	2.658,69	3.332,12	3.371,49	4.358,66	3.169,26	3.569,22	3.426,66	3.615,08	3.538,76	7.623,50
02 - Poder Executivo	02.01 - Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	0065- Manutenção do Gabinete do Prefeito	2071- Manutenção das Atividades de Rotina do Gabinet	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	33 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.01 - Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	0065- Manutenção do Gabinete do Prefeito	2071- Manutenção das Atividades de Rotina do Gabinet	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	972,29	999,10	827,15	1.036,66	1.048,91	1.356,03	985,99	1.110,42	1.066,07	1.124,69	1.100,95	2.371,75
02 - Poder Executivo	02.01 - Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	0065- Manutenção do Gabinete do Prefeito	2071- Manutenção das Atividades de Rotina do Gabinet	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	301,00	20,90	21,48	17,78	22,29	22,55	29,15	21,20	23,87	22,92	24,18	23,67	50,99
02 - Poder Executivo	02.01 - Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	0065- Manutenção do Gabinete do Prefeito	2071- Manutenção das Atividades de Rotina do Gabinet	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	277,80	285,46	236,33	296,19	299,69	387,44	281,71	317,26	304,59	321,34	314,56	677,64
02 - Poder Executivo	02.02 – Procuradoria Jurídica	04 - Administração	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0067- Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	2073- Manutenção do Quadro de Pagamento de Pessoal	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193.402,00	13.431,58	13.801,94	11.426,58	14.320,84	14.490,06	18.732,72	13.620,92	15.339,87	14.727,18	15.536,95	15.208,94	32.764,43
02 - Poder Executivo	02.02 – Procuradoria Jurídica	04 - Administração	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0067- Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	2073- Manutenção do Quadro de Pagamento de Pessoal	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	16.000,00	1.111,18	1.141,82	945,31	1.184,75	1.198,75	1.549,74	1.126,85	1.269,06	1.218,37	1.285,36	1.258,22	2.710,58
02 - Poder Executivo	02.02 – Procuradoria Jurídica	04 - Administração	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0067- Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	2073- Manutenção do Quadro de Pagamento de Pessoal	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	2.000,00	138,90	142,73	118,16	148,09	149,84	193,72	140,86	158,63	152,30	160,67	157,28	338,82
02 - Poder Executivo	02.12 – Controle Interno	04 - Administração	124 - Controle Interno	0068- Apoio Administrativo C. Interno	2074- Manutenção do Quadro de Pessoal do C. Interno	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134.001,00	9.306,24	9.562,85	7.917,05	9.922,37	10.039,62	12.979,20	9.437,42	10.628,42	10.203,91	10.764,97	10.537,70	22.701,24
02 - Poder Executiv	02.12 – Controle Interno	04 - Administração	124 - Controle Interno	0068- Apoio Administrativo C. Interno	2074- Manutenção do Quadro de	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre	13 - Obrigações Patronais	19.170,00	1.331,34	1.368,05	1.132,60	1.419,48	1.436,25	1.856,79	1.350,10	1.520,49	1.459,76	1.540,02	1.507,51	3.247,61

o					Pessoal do C. Interno			Órgãos													
02 - Poder Executivo	02.12 - Controle Interno	04 - Administração	124 - Controle Interno	0068- Apoio Administrativo C. Interno	2074- Manutenção do Quadro de Pessoal do C. Interno	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	2.001,00	138,97	142,80	118,22	148,17	149,92	193,81	140,93	158,71	152,37	160,75	157,36	338,99
02 - Poder Executivo	02.12 - Controle Interno	04 - Administração	124 - Controle Interno	0068- Apoio Administrativo C. Interno	2074- Manutenção do Quadro de Pessoal do C. Interno	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	208,35	214,09	177,25	222,14	224,77	290,58	211,28	237,95	228,44	241,01	235,92	508,23
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	04 - Administração	122 - Administração Geral	0063- Apoio Administrativo IPRENU	2068- Manutenção das Atividades de Rotina do IPRENU	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00	1.319,53	1.355,92	1.122,56	1.406,89	1.423,52	1.840,32	1.338,13	1.507,00	1.446,81	1.526,37	1.494,14	3.218,81
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	04 - Administração	122 - Administração Geral	0063- Apoio Administrativo IPRENU	2068- Manutenção das Atividades de Rotina do IPRENU	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	3.980,00	276,41	284,03	235,15	294,71	298,19	385,50	280,30	315,68	303,07	319,73	312,98	674,26
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	04 - Administração	122 - Administração Geral	0063- Apoio Administrativo IPRENU	2068- Manutenção das Atividades de Rotina do IPRENU	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	1.000,00	69,45	71,36	59,08	74,05	74,92	96,86	70,43	79,32	76,15	80,34	78,64	169,41
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	04 - Administração	122 - Administração Geral	0063- Apoio Administrativo IPRENU	2068- Manutenção das Atividades de Rotina do IPRENU	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	1.501,00	104,24	107,12	88,68	111,14	112,46	145,39	105,71	119,05	114,30	120,58	118,04	254,29
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	04 - Administração	122 - Administração Geral	0063- Apoio Administrativo IPRENU	2068- Manutenção das Atividades de Rotina do IPRENU	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	35 - Serviços de Consultoria	31.200,00	2.166,81	2.226,56	1.843,36	2.310,27	2.337,57	3.022,00	2.197,35	2.474,66	2.375,82	2.506,45	2.453,54	5.285,62
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	04 - Administração	122 - Administração Geral	0063- Apoio Administrativo IPRENU	2068- Manutenção das Atividades de Rotina do IPRENU	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	2.777,96	2.854,56	2.363,28	2.961,88	2.996,88	3.874,36	2.817,12	3.172,64	3.045,92	3.213,40	3.145,56	6.776,44
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	04 - Administração	122 - Administração Geral	0063- Apoio Administrativo IPRENU	2068- Manutenção das Atividades de Rotina do IPRENU	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	41,67	42,82	35,45	44,43	44,95	58,12	42,26	47,59	45,69	48,20	47,18	101,65
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	09 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0064- Concessao de Benefícios Previdenciários	2069- Concessão de Benefícios Previdenciários	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	92.594,99	6.430,63	6.607,95	5.470,70	6.856,38	6.937,40	8.968,66	6.521,28	7.344,26	7.050,92	7.438,62	7.281,58	15.686,61
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	09 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0064- Concessao de Benefícios Previdenciários	2069- Concessão de Benefícios Previdenciários	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	03 - Pensões	51.000,00	3.541,90	3.639,56	3.013,18	3.776,40	3.821,02	4.939,81	3.591,83	4.045,12	3.883,55	4.097,09	4.010,59	8.639,96
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	09 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0064- Concessao de Benefícios Previdenciários	2069- Concessão de Benefícios Previdenciários	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	05 - Outros Benefícios Previdenciários	150.003,00	10.417,56	10.704,81	8.862,48	11.107,27	11.238,52	14.529,14	10.564,41	11.897,64	11.422,43	12.050,49	11.796,09	25.412,16
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	09 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0064- Concessao de Benefícios Previdenciários	2069- Concessão de Benefícios Previdenciários	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	09 - Salário-Família	1.300,00	90,28	92,77	76,81	96,26	97,40	125,92	91,56	103,11	98,99	104,44	102,23	220,23
02 - Poder Executivo	02.13 - IPRENU	09 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0064- Concessao de Benefícios Previdenciários	2069- Concessão de Benefícios Previdenciários	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	93 - Indenizações e Restituições	1.000,00	69,45	71,36	59,08	74,05	74,92	96,86	70,43	79,32	76,15	80,34	78,64	169,41

02 - Poder Executivo	02.13 – IPRENU	99 - Reserva de Contingência	997 - Reserva de Contingência do RPPS	7799- Reserva de Contingencia	7799- Reserva de Contingencia	9 - Reserva de Contingência	9 - Reserva de Contingência	99 - A Definir	99 - A Classificar	748.000,00	51.947,85	53.380,27	44.193,34	55.387,16	56.041,66	72.450,53	52.680,14	59.328,37	56.958,70	60.090,58	58.821,97	126.719,43
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393.850,00	27.352,49	28.106,71	23.269,45	29.163,41	29.508,03	38.147,92	27.738,07	31.238,61	29.990,89	31.639,94	30.971,97	66.722,52
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	20.770,00	1.442,46	1.482,23	1.227,13	1.537,96	1.556,13	2.011,76	1.462,79	1.647,39	1.581,59	1.668,56	1.633,33	3.518,67
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	37.500,00	2.604,34	2.676,15	2.215,58	2.776,76	2.809,58	3.632,21	2.641,05	2.974,35	2.855,55	3.012,56	2.948,96	6.352,91
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	20.319,00	1.411,13	1.450,05	1.200,49	1.504,56	1.522,34	1.968,08	1.431,03	1.611,62	1.547,25	1.632,33	1.597,87	3.442,26
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	35 - Serviços de Consultoria	200.000,00	13.889,80	14.272,80	11.816,40	14.809,40	14.984,40	19.371,80	14.085,60	15.863,20	15.229,60	16.067,00	15.727,80	33.882,20
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.200,00	4.666,97	4.795,66	3.970,31	4.975,96	5.034,76	6.508,92	4.732,76	5.330,04	5.117,15	5.398,51	5.284,54	11.384,42
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	20.834,70	21.409,20	17.724,60	22.214,10	22.476,60	29.057,70	21.128,40	23.794,80	22.844,40	24.100,50	23.591,70	50.823,30
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	41 - Contribuições	27.000,00	1.875,12	1.926,83	1.595,21	1.999,27	2.022,89	2.615,19	1.901,56	2.141,53	2.056,00	2.169,05	2.123,25	4.574,10
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACA	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	93.000,00	6.458,76	6.636,85	5.494,63	6.886,37	6.967,75	9.007,89	6.549,80	7.376,39	7.081,76	7.471,16	7.313,43	15.755,22

				F																	
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	04 - Administração	122 - Administração Geral	0050- Programa de Apoio Administrativo da SEMPLACAF	2051- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMPLACAF	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	91 - Sentenças Judiciais	15.000,00	1.041,74	1.070,46	886,23	1.110,71	1.123,83	1.452,89	1.056,42	1.189,74	1.142,22	1.205,03	1.179,59	2.541,17
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	9999- Reserva de Contingencia	9999 - Reserva de Contingência	9 - Reserva de Contingência	9 - Reserva de Contingência	99 - A Definir	99 - A Classificar	255.729,75	17.760,18	18.249,90	15.109,03	18.936,02	19.159,78	24.769,73	18.010,53	20.283,46	19.473,31	20.544,05	20.110,33	43.323,43
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	28 - Encargos Especiais	843 - Serviço da Dívida Interna	0051- Amortização Gradual das Dívidas do Município	2052- Atividades de Informatização e Processamento D	4 - Despesa de Capital	6 - Amortização da Dívida	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00	2.777,96	2.854,56	2.363,28	2.961,88	2.996,88	3.874,36	2.817,12	3.172,64	3.045,92	3.213,40	3.145,56	6.776,44
02 - Poder Executivo	02.03 – SEMPLACAF	28 - Encargos Especiais	843 - Serviço da Dívida Interna	0051- Amortização Gradual das Dívidas do Município	2052- Atividades de Informatização e Processamento D	4 - Despesa de Capital	6 - Amortização da Dívida	90 - Aplicações Diretas	71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	216.000,00	15.000,98	15.414,62	12.761,71	15.994,15	16.183,15	20.921,54	15.212,45	17.132,26	16.447,97	17.352,36	16.986,02	36.592,78
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	04 - Administração	122 - Administração Geral	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2053- Manutenção das Atividades de rotina da Semospama	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.500,00	21.911,16	22.515,34	18.640,37	23.361,83	23.637,89	30.559,01	22.220,03	25.024,20	24.024,69	25.345,69	24.810,60	53.449,17
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	04 - Administração	122 - Administração Geral	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2053- Manutenção das Atividades de rotina da Semospama	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	16.000,00	1.111,18	1.141,82	945,31	1.184,75	1.198,75	1.549,74	1.126,85	1.269,06	1.218,37	1.285,36	1.258,22	2.710,58
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	04 - Administração	122 - Administração Geral	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2053- Manutenção das Atividades de rotina da Semospama	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	35.000,00	2.430,72	2.497,74	2.067,87	2.591,65	2.622,27	3.390,07	2.464,98	2.776,06	2.665,18	2.811,73	2.752,37	5.929,39
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	04 - Administração	122 - Administração Geral	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2053- Manutenção das Atividades de rotina da Semospama	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	2.000,00	138,90	142,73	118,16	148,09	149,84	193,72	140,86	158,63	152,30	160,67	157,28	338,82
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	04 - Administração	122 - Administração Geral	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2053- Manutenção das Atividades de rotina da Semospama	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	4.000,00	277,80	285,46	236,33	296,19	299,69	387,44	281,71	317,26	304,59	321,34	314,56	677,64
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	04 - Administração	122 - Administração Geral	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2053- Manutenção das Atividades de rotina da Semospama	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00	416,69	428,18	354,49	444,28	449,53	581,15	422,57	475,90	456,89	482,01	471,83	1.016,47
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	04 - Administração	122 - Administração Geral	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2053- Manutenção das Atividades de rotina da Semospama	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00	208,35	214,09	177,25	222,14	224,77	290,58	211,28	237,95	228,44	241,01	235,92	508,23
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	04 - Administração	122 - Administração Geral	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2053- Manutenção das Atividades de rotina da Semospama	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	71 - Transferências a consórcios públicos	70 - Rateio pela participação em consórcio - Programa Ambiental	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00

02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	04 Administração	122 - Administração Geral	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2053- Manutenção das Atividades de rotina da Semospama	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	208,35	214,09	177,25	222,14	224,77	290,58	211,28	237,95	228,44	241,01	235,92	508,23
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	15 Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	0057- Coleta de Lixo	2065- Manutenção da Coleta de Lixo	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	15 Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	0057- Coleta de Lixo	2065- Manutenção da Coleta de Lixo	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	138,90	142,73	118,16	148,09	149,84	193,72	140,86	158,63	152,30	160,67	157,28	338,82
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	15 Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	0053- Apoio Administrativo da SEMOSPAMA	2058- Manutenção da Iluminação Pública	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	13.000,00	902,84	927,73	768,07	962,61	973,99	1.259,17	915,56	1.031,11	989,92	1.044,36	1.022,31	2.202,34
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	26 Transporte	782 - Transporte Rodoviário	0054- Manutenção das Estradas Vicinais	2188- Recuperação de Vicinais	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	223.000,00	15.487,13	15.914,17	13.175,29	16.512,48	16.707,61	21.599,56	15.705,44	17.687,47	16.981,00	17.914,71	17.536,50	37.778,65
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	26 Transporte	782 - Transporte Rodoviário	0054- Manutenção das Estradas Vicinais	2188- Recuperação de Vicinais	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.382,00	8.568,76	8.805,03	7.289,66	9.136,07	9.244,03	11.950,66	8.689,55	9.786,17	9.395,29	9.911,89	9.702,64	20.902,27
02 - Poder Executivo	02.04 – SEMOSPAMA	26 Transporte	782 - Transporte Rodoviário	0054- Manutenção das Estradas Vicinais	1024- Execução do FHITA	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	215.632,00	14.975,43	15.388,36	12.739,97	15.966,90	16.155,58	20.885,90	15.186,53	17.103,07	16.419,95	17.322,80	16.957,08	36.530,43
02 - Poder Executivo	02.08 – SEMECET	12 Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.520,00	16.078,83	16.522,19	13.678,66	17.143,36	17.345,94	22.424,80	16.305,49	18.363,24	17.629,78	18.599,16	18.206,50	39.222,03
02 - Poder Executivo	02.08 – SEMECET	12 Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	3.516,00	244,18	250,92	207,73	260,35	263,43	340,56	247,62	278,88	267,74	282,46	276,49	595,65
02 - Poder Executivo	02.08 – SEMECET	12 Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	40.000,00	2.777,96	2.854,56	2.363,28	2.961,88	2.996,88	3.874,36	2.817,12	3.172,64	3.045,92	3.213,40	3.145,56	6.776,44
02 - Poder Executivo	02.08 – SEMECET	12 Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	30.000,00	2.083,47	2.140,92	1.772,46	2.221,41	2.247,66	2.905,77	2.112,84	2.379,48	2.284,44	2.410,05	2.359,17	5.082,33
02 - Poder Executivo	02.08 – SEMECET	12 Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	140.000,00	9.722,86	9.990,96	8.271,48	10.366,58	10.489,08	13.560,26	9.859,92	11.104,24	10.660,72	11.246,90	11.009,46	23.717,54
02 - Poder Executivo	02.08 – SEMECET	12 Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.08 – SEMECET	12 Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.08 – SEMECET	12 Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	208,35	214,09	177,25	222,14	224,77	290,58	211,28	237,95	228,44	241,01	235,92	508,23

				SEMECET	SEMECET																	
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	12 - Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.600,00	1.916,79	1.969,65	1.630,66	2.043,70	2.067,85	2.673,31	1.943,81	2.189,12	2.101,68	2.217,25	2.170,44	4.675,74
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	12 - Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	13.889,80	14.272,80	11.816,40	14.809,40	14.984,40	19.371,80	14.085,60	15.863,20	15.229,60	16.067,00	15.727,80	33.882,20
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	12 - Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	43 - Subvenções Sociais	46.156,08	3.205,49	3.293,88	2.726,99	3.417,72	3.458,11	4.470,63	3.250,68	3.660,92	3.514,69	3.707,95	3.629,67	7.819,35
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	12 - Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	12 - Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	51 - Obras e Instalações	100.000,00	6.944,90	7.136,40	5.908,20	7.404,70	7.492,20	9.685,90	7.042,80	7.931,60	7.614,80	8.033,50	7.863,90	16.941,10
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	12 - Educação	122 - Administração Geral	0006 - Manutenção das Atividades da SEMECET	2008- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMECET	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	10.417,35	10.704,60	8.862,30	11.107,05	11.238,30	14.528,85	10.564,20	11.897,40	11.422,20	12.050,25	11.795,85	25.411,65
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0001 - Manutenção do Quadro de Pessoal - FUNDEB 60%	2001- Salário FUNDEB 60%	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.170.000,00	150.704,33	154.859,88	128.207,94	160.681,99	162.580,74	210.184,03	152.828,76	172.115,72	165.241,16	174.326,95	170.646,63	367.621,87
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0001 - Manutenção do Quadro de Pessoal - FUNDEB 60%	2001- Salário FUNDEB 60%	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	278.953,47	19.373,04	19.907,24	16.481,13	20.655,67	20.899,75	27.019,15	19.646,13	22.125,47	21.241,75	22.409,73	21.936,62	47.257,79
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0004- Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	2006- Manutenção das Atividades de Rotinas FUNDEB 40%	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654.135,65	45.429,07	46.681,74	38.647,64	48.436,78	49.009,15	63.358,92	46.069,47	51.883,42	49.811,12	52.549,99	51.440,57	110.817,77
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0004- Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	2006- Manutenção das Atividades de Rotinas FUNDEB 40%	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	101.000,00	7.014,35	7.207,76	5.967,28	7.478,75	7.567,12	9.782,76	7.113,23	8.010,92	7.690,95	8.113,84	7.942,54	17.110,51
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0004- Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	2006- Manutenção das Atividades de Rotinas FUNDEB 40%	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	26.000,00	1.805,67	1.855,46	1.536,13	1.925,22	1.947,97	2.518,33	1.831,13	2.062,22	1.979,85	2.088,71	2.044,61	4.404,69
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0004- Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	2006- Manutenção das Atividades de Rotinas FUNDEB 40%	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	4.861,43	4.995,48	4.135,74	5.183,29	5.244,54	6.780,13	4.929,96	5.552,12	5.330,36	5.623,45	5.504,73	11.858,77
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	0010- Realizações de Eventos Esportivos	1005- Realizações de Eventos Esportivos	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 -	02.08 -	27 -	813 - Lazer	0010-	1005-	3 - Despesa	3 - Outras	90 -	39 - Outros	60.000,00	4.166,94	4.281,84	3.544,92	4.442,82	4.495,32	5.811,54	4.225,68	4.758,96	4.568,88	4.820,10	4.718,34	10.164,66

Poder Executivo	SEMECET	Desporto e Lazer		Realizações de Eventos Esportivos	Realizações de Eventos Esportivos	Corrente	Despesas Correntes	Aplicações Diretas	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica													
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0011- Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar	2199- Complementação da Merenda Escolar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	30.000,00	2.083,47	2.140,92	1.772,46	2.221,41	2.247,66	2.905,77	2.112,84	2.379,48	2.284,44	2.410,05	2.359,17	5.082,33
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0011- Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar	1006- Aquisição de Merenda Escolar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	112.000,00	7.778,29	7.992,77	6.617,18	8.293,26	8.391,26	10.848,21	7.887,94	8.883,39	8.528,58	8.997,52	8.807,57	18.974,03
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0012- Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar	1008- Constratação de Serviços de Transporte Escolar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	33 - Passagens e Despesas com Locomoção	306.983,57	21.319,70	21.907,58	18.137,20	22.731,21	22.999,82	29.734,12	21.620,24	24.348,71	23.376,18	24.661,53	24.140,88	52.006,39
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0003- Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB - 40 %	2003- Transporte Escolar FUNDEB 40%	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	300.000,00	20.834,70	21.409,20	17.724,60	22.214,10	22.476,60	29.057,70	21.128,40	23.794,80	22.844,40	24.100,50	23.591,70	50.823,30
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0003- Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB - 40 %	2003- Transporte Escolar FUNDEB 40%	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	33 - Passagens e Despesas com Locomoção	290.000,00	20.140,21	20.695,56	17.133,78	21.473,63	21.727,38	28.089,11	20.424,12	23.001,64	22.082,92	23.297,15	22.805,31	49.129,19
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0003- Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB - 40 %	2003- Transporte Escolar FUNDEB 40%	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	2.430,72	2.497,74	2.067,87	2.591,65	2.622,27	3.390,07	2.464,98	2.776,06	2.665,18	2.811,73	2.752,37	5.929,39
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0003- Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB - 40 %	2003- Transporte Escolar FUNDEB 40%	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	6.500,00	451,42	463,87	384,03	481,31	486,99	629,58	457,78	515,55	494,96	522,18	511,15	1.101,17
02 - Poder Executivo	02.07 - SEMECET - FUNDEB	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0003- Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB - 40 %	2003- Transporte Escolar FUNDEB 40%	4 - Despesa de Capital	6 - Amortização da Dívida	90 - Aplicações Diretas	71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00	10.417,35	10.704,60	8.862,30	11.107,05	11.238,30	14.528,85	10.564,20	11.897,40	11.422,20	12.050,25	11.795,85	25.411,65
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	0074- Biblioteca Pública Municipal	2076- Manutenção da Biblioteca Jorge Amado	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00	902,84	927,73	768,07	962,61	973,99	1.259,17	915,56	1.031,11	989,92	1.044,36	1.022,31	2.202,34
02 - Poder Executivo	02.08 - SEMECET	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	0074- Biblioteca Pública Municipal	2076- Manutenção da Biblioteca Jorge Amado	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	486,14	499,55	413,57	518,33	524,45	678,01	493,00	555,21	533,04	562,35	550,47	1.185,88
02 - Poder Executivo	02.05 - SEMSAU	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0025- Manutenção das Atividades de Rotina da Saúde	2034- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00	4.722,53	4.852,75	4.017,58	5.035,20	5.094,70	6.586,41	4.789,10	5.393,49	5.178,06	5.462,78	5.347,45	11.519,95

02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0025- Manutenção das Atividades de Rotina da Saúde	2034- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	12.000,00	833,39	856,37	708,98	888,56	899,06	1.162,31	845,14	951,79	913,78	964,02	943,67	2.032,93
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0025- Manutenção das Atividades de Rotina da Saúde	2034- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	18.700,00	1.298,70	1.334,51	1.104,83	1.384,68	1.401,04	1.811,26	1.317,00	1.483,21	1.423,97	1.502,26	1.470,55	3.167,99
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0025- Manutenção das Atividades de Rotina da Saúde	2034- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	15.000,00	1.041,74	1.070,46	886,23	1.110,71	1.123,83	1.452,89	1.056,42	1.189,74	1.142,22	1.205,03	1.179,59	2.541,17
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0025- Manutenção das Atividades de Rotina da Saúde	2034- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	138,90	142,73	118,16	148,09	149,84	193,72	140,86	158,63	152,30	160,67	157,28	338,82
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0025- Manutenção das Atividades de Rotina da Saúde	2034- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	35 - Serviços de Consultoria	70.000,00	4.861,43	4.995,48	4.135,74	5.183,29	5.244,54	6.780,13	4.929,96	5.552,12	5.330,36	5.623,45	5.504,73	11.858,77
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0025- Manutenção das Atividades de Rotina da Saúde	2034- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.840,00	1.100,07	1.130,41	935,86	1.172,90	1.186,76	1.534,25	1.115,58	1.256,37	1.206,18	1.272,51	1.245,64	2.683,47
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0025- Manutenção das Atividades de Rotina da Saúde	2034- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	71 - Transferências a consórcios públicos	70 - Rateio pela participação em consórcio - Programa Saúde	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0025- Manutenção das Atividades de Rotina da Saúde	2034- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0030- Manutenção do Quadro de Pessoal da Equipe Saúde da Família	2041- Vencimentos e Vant Fixas e Obrigações dos Serv	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	377.817,82	26.239,07	26.962,59	22.322,23	27.976,28	28.306,87	36.595,06	26.608,95	29.967,00	28.770,07	30.351,99	29.711,22	64.006,49
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0030- Manutenção do Quadro de Pessoal da Equipe Saúde da Família	2041- Vencimentos e Vant Fixas e Obrigações dos Serv	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	50.600,00	3.514,12	3.611,02	2.989,55	3.746,78	3.791,05	4.901,07	3.563,66	4.013,39	3.853,09	4.064,95	3.979,13	8.572,20
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0030- Manutenção do Quadro de Pessoal da Equipe Saúde da Família	2041- Vencimentos e Vant Fixas e Obrigações dos Serv	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	243.600,00	16.917,78	17.384,27	14.392,38	18.037,85	18.251,00	23.594,85	17.156,26	19.321,38	18.549,65	19.569,61	19.156,46	41.268,52
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0033- Manutenção das Atividades de Média de Alta Complexidad	2044- Media e Alta Complexidade-MAC	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	12.520,00	869,50	893,48	739,71	927,07	938,02	1.212,67	881,76	993,04	953,37	1.005,79	984,56	2.121,03

				e - MAC																		
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0033-Manutenção das Atividades de Média de Alta Complexidade - MAC	2044- Media e Alta Complexidade-MAC	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.000,00	5.000,33	5.138,21	4.253,90	5.331,38	5.394,38	6.973,85	5.070,82	5.710,75	5.482,66	5.784,12	5.662,01	12.197,59
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0033-Manutenção das Atividades de Média de Alta Complexidade - MAC	2044- Media e Alta Complexidade-MAC	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	2.083,47	2.140,92	1.772,46	2.221,41	2.247,66	2.905,77	2.112,84	2.379,48	2.284,44	2.410,05	2.359,17	5.082,33
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0033-Manutenção das Atividades de Média de Alta Complexidade - MAC	2044- Media e Alta Complexidade-MAC	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	14.368,16	997,85	1.025,37	848,90	1.063,92	1.076,49	1.391,69	1.011,92	1.139,62	1.094,11	1.154,27	1.129,90	2.434,12
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0029-Manutenção do Quadro de Pessoal Saúde Bucal	2040- Quadro de Pagamento Saúde Bucal	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.240,00	2.100,14	2.158,05	1.786,64	2.239,18	2.265,64	2.929,02	2.129,74	2.398,52	2.302,72	2.429,33	2.378,04	5.122,99
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0029-Manutenção do Quadro de Pessoal Saúde Bucal	2040- Quadro de Pagamento Saúde Bucal	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	4.326,40	300,46	308,75	255,61	320,36	324,14	419,05	304,70	343,15	329,45	347,56	340,22	732,94
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0029-Manutenção do Quadro de Pessoal Saúde Bucal	2040- Quadro de Pagamento Saúde Bucal	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	3.233,60	224,57	230,76	191,05	239,44	242,27	313,20	227,74	256,48	246,23	259,77	254,29	547,81
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	0037-Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitária	2048- Quadro de Atividades Vigilância Sanitária	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	2.100,00	145,84	149,86	124,07	155,50	157,34	203,40	147,90	166,56	159,91	168,70	165,14	355,76
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	0037-Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitária	2048- Quadro de Atividades Vigilância Sanitária	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	4.533,51	314,85	323,53	267,85	335,69	339,66	439,11	319,29	359,58	345,22	364,20	356,51	768,03
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	0037-Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitária	2048- Quadro de Atividades Vigilância Sanitária	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.540,00	454,20	466,72	386,40	484,27	489,99	633,46	460,60	518,73	498,01	525,39	514,30	1.107,95
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	0037-Manutenção das Atividades da Vigilancia Sanitária	2048- Quadro de Atividades Vigilância Sanitária	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.482,53	311,31	319,89	264,84	331,92	335,84	434,17	315,70	355,54	341,34	360,10	352,50	759,39
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0035-Campanha de Vacinação	2046-Campanha de Vacinação	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	8.722,73	605,78	622,49	515,36	645,89	653,52	844,87	614,32	691,85	664,22	700,74	685,95	1.477,73
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0036-Manutenção da Farmácia Básica	2047-Manutenção da Farmácia Básica	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	40.514,40	2.813,68	2.891,27	2.393,67	2.999,97	3.035,42	3.924,18	2.853,35	3.213,44	3.085,09	3.254,72	3.186,01	6.863,59

02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	0038- Manutenção das Atividades do Setor de Edidemiologia	2049- Manutenção das Atividades do Setor de Epid e C	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	2.000,00	138,90	142,73	118,16	148,09	149,84	193,72	140,86	158,63	152,30	160,67	157,28	338,82
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	0038- Manutenção das Atividades do Setor de Edidemiologia	2049- Manutenção das Atividades do Setor de Epid e C	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	20.115,44	1.397,00	1.435,52	1.188,46	1.489,49	1.507,09	1.948,36	1.416,69	1.595,48	1.531,75	1.615,97	1.581,86	3.407,78
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	0038- Manutenção das Atividades do Setor de Edidemiologia	2049- Manutenção das Atividades do Setor de Epid e C	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00	1.458,43	1.498,64	1.240,72	1.554,99	1.573,36	2.034,04	1.478,99	1.665,64	1.599,11	1.687,04	1.651,42	3.557,63
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	0038- Manutenção das Atividades do Setor de Edidemiologia	2049- Manutenção das Atividades do Setor de Epid e C	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	138,90	142,73	118,16	148,09	149,84	193,72	140,86	158,63	152,30	160,67	157,28	338,82
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	0038- Manutenção das Atividades do Setor de Edidemiologia	2049- Manutenção das Atividades do Setor de Epid e C	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	2.430,72	2.497,74	2.067,87	2.591,65	2.622,27	3.390,07	2.464,98	2.776,06	2.665,18	2.811,73	2.752,37	5.929,39
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0032- Manutenção das Atividades de Atenção Básica	2043- Ações Básicas de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	10.942,51	759,95	780,90	646,51	810,26	819,83	1.059,88	770,66	867,92	833,25	879,07	860,51	1.853,78
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0032- Manutenção das Atividades de Atenção Básica	2043- Ações Básicas de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.941,52	759,88	780,83	646,45	810,19	819,76	1.059,78	770,59	867,84	833,17	878,99	860,43	1.853,61
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0032- Manutenção das Atividades de Atenção Básica	2043- Ações Básicas de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	116.199,96	8.069,97	8.292,49	6.865,33	8.604,26	8.705,93	11.255,01	8.183,73	9.216,52	8.848,39	9.334,92	9.137,85	19.685,55
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0032- Manutenção das Atividades de Atenção Básica	2043- Ações Básicas de Saúde	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.255,96	2.379,04	2.444,64	2.023,91	2.536,55	2.566,53	3.318,00	2.412,58	2.717,05	2.608,52	2.751,95	2.693,85	5.803,34
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0027- Manutenção das Atividades de Rotina do Hospital Municipal	2038- Manutenção das Atividades de Rotina do Hospita	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	127.680,00	8.867,25	9.111,76	7.543,59	9.454,32	9.566,04	12.366,96	8.992,25	10.127,07	9.722,58	10.257,17	10.040,63	21.630,40
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0027- Manutenção das Atividades de Rotina do Hospital Municipal	2038- Manutenção das Atividades de Rotina do Hospita	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00	2.916,86	2.997,29	2.481,44	3.109,97	3.146,72	4.068,08	2.957,98	3.331,27	3.198,22	3.374,07	3.302,84	7.115,26

02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0045- Serviço de Atenção Básica de Saúde	2101- Co-financiamento da Atenção Básica	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	14.760,00	1.025,07	1.053,33	872,05	1.092,93	1.105,85	1.429,64	1.039,52	1.170,70	1.123,94	1.185,74	1.160,71	2.500,51
02 - Poder Executivo	02.06 – FMS – PROGRAMAS SUS	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	0045- Serviço de Atenção Básica de Saúde	2101- Co-financiamento da Atenção Básica	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	20.760,00	1.441,76	1.481,52	1.226,54	1.537,22	1.555,38	2.010,79	1.462,09	1.646,60	1.580,83	1.667,75	1.632,55	3.516,97
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0034- Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	2045- Manutenção das Atividades do Hospital de Peque	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	901.616,51	62.616,37	64.342,96	53.269,31	66.762,00	67.550,91	87.329,67	63.499,05	71.512,62	68.656,29	72.431,36	70.902,22	152.743,75
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0034- Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	2045- Manutenção das Atividades do Hospital de Peque	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	129.135,55	8.968,33	9.215,63	7.629,59	9.562,10	9.675,09	12.507,94	9.094,76	10.242,52	9.833,41	10.374,10	10.155,09	21.876,98
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0034- Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	2045- Manutenção das Atividades do Hospital de Peque	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	25.000,00	1.736,23	1.784,10	1.477,05	1.851,18	1.873,05	2.421,48	1.760,70	1.982,90	1.903,70	2.008,38	1.965,98	4.235,28
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0034- Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	2045- Manutenção das Atividades do Hospital de Peque	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	210.000,00	14.584,29	14.986,44	12.407,22	15.549,87	15.733,62	20.340,39	14.789,88	16.656,36	15.991,08	16.870,35	16.514,19	35.576,31
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0034- Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	2045- Manutenção das Atividades do Hospital de Peque	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	138,90	142,73	118,16	148,09	149,84	193,72	140,86	158,63	152,30	160,67	157,28	338,82
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0034- Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	2045- Manutenção das Atividades do Hospital de Peque	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	3.472,45	3.568,20	2.954,10	3.702,35	3.746,10	4.842,95	3.521,40	3.965,80	3.807,40	4.016,75	3.931,95	8.470,55
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0034- Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	2045- Manutenção das Atividades do Hospital de Peque	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800,00	125,01	128,46	106,35	133,28	134,86	174,35	126,77	142,77	137,07	144,60	141,55	304,94
02 - Poder Executivo	02.05 – SEMSAU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0034- Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP	2045- Manutenção das Atividades do Hospital de Peque	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.480,00	12.325,81	12.665,68	10.485,87	13.141,86	13.297,16	17.190,54	12.499,56	14.077,00	13.514,75	14.257,86	13.956,85	30.067,06
02 -	02.09 -	08 -	122 -	0020-	2012-	3 - Despesa	1 - Pessoal e	90 -	13 -	24.960,00	1.733,45	1.781,25	1.474,69	1.848,21	1.870,05	2.417,60	1.757,88	1.979,73	1.900,65	2.005,16	1.962,83	4.228,50

Poder Executivo	SEMTAS	Assistência Social	Administração Geral	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	Atividades de Rotina da SEMTAS	Corrente	Encargos Sociais	Aplicações Diretas	Obrigações Patronais													
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	8.160,00	566,70	582,33	482,11	604,22	611,36	790,37	574,69	647,22	621,37	655,53	641,69	1.382,39
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00	1.111,18	1.141,82	945,31	1.184,75	1.198,75	1.549,74	1.126,85	1.269,06	1.218,37	1.285,36	1.258,22	2.710,58
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	43 - Subvenções Sociais	30.000,00	2.083,47	2.140,92	1.772,46	2.221,41	2.247,66	2.905,77	2.112,84	2.379,48	2.284,44	2.410,05	2.359,17	5.082,33
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	821,00	57,02	58,59	48,51	60,79	61,51	79,52	57,82	65,12	62,52	65,96	64,56	139,09
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2012- Atividades de Rotina da SEMTAS	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS – FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2195- Manutenção do Conselho Tutelar	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.788,00	2.971,58	3.053,52	2.528,00	3.168,32	3.205,76	4.144,40	3.013,47	3.393,77	3.258,22	3.437,37	3.364,81	7.248,76
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS – FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2195- Manutenção do Conselho Tutelar	3 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS – FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao	2195- Manutenção do Conselho Tutelar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	3.000,00	208,35	214,09	177,25	222,14	224,77	290,58	211,28	237,95	228,44	241,01	235,92	508,23

				Adolescente																		
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS - FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2195- Manutenção do Conselho Tutelar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	6.000,00	416,69	428,18	354,49	444,28	449,53	581,15	422,57	475,90	456,89	482,01	471,83	1.016,47
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS - FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2195- Manutenção do Conselho Tutelar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	69,45	71,36	59,08	74,05	74,92	96,86	70,43	79,32	76,15	80,34	78,64	169,41
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS - FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2195- Manutenção do Conselho Tutelar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	104,17	107,05	88,62	111,07	112,38	145,29	105,64	118,97	114,22	120,50	117,96	254,12
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS - FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2195- Manutenção do Conselho Tutelar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS - FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2195- Manutenção do Conselho Tutelar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	833,39	856,37	708,98	888,56	899,06	1.162,31	845,14	951,79	913,78	964,02	943,67	2.032,93
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS - FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2195- Manutenção do Conselho Tutelar	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	41,67	42,82	35,45	44,43	44,95	58,12	42,26	47,59	45,69	48,20	47,18	101,65
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2190- Festa da Cidade	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.900,00	3.812,75	3.917,88	3.243,60	4.065,18	4.113,22	5.317,56	3.866,50	4.354,45	4.180,53	4.410,39	4.317,28	9.300,66
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2191- Eventos Comunitários	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	1.000,00	69,45	71,36	59,08	74,05	74,92	96,86	70,43	79,32	76,15	80,34	78,64	169,41
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2191- Eventos Comunitários	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2191- Eventos Comunitários	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	555,59	570,91	472,66	592,38	599,38	774,87	563,42	634,53	609,18	642,68	629,11	1.355,29
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS - FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2196- PROJOVEM	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS - FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2196- PROJOVEM	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.10 - SEMTAS - FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0024- Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	2197- PETI- Prog Erradicação de Trabalho Infantil	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder	02.11 - SEMTAS -	08 - Assistência	244 - Assistência	0023- Programa	2193- Índice de Gestão	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas	90 - Aplicações	30 - Material de Consumo	8.000,00	555,59	570,91	472,66	592,38	599,38	774,87	563,42	634,53	609,18	642,68	629,11	1.355,29

Executivo	FMAS	Social	Comunitária	PAIF	Descentralizado		Correntes	Diretas														
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0023- Programa PAIF	2193- Índice de Gestão Descentralizado	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00	416,69	428,18	354,49	444,28	449,53	581,15	422,57	475,90	456,89	482,01	471,83	1.016,47
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0023- Programa PAIF	2193- Índice de Gestão Descentralizado	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0023- Programa PAIF	2193- Índice de Gestão Descentralizado	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	9.171,00	636,92	654,48	541,84	679,09	687,11	888,29	645,90	727,41	698,35	736,75	721,20	1.553,67
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0023- Programa PAIF	2194- Programa de Apoio Integrado a Família	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	2.083,47	2.140,92	1.772,46	2.221,41	2.247,66	2.905,77	2.112,84	2.379,48	2.284,44	2.410,05	2.359,17	5.082,33
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0023- Programa PAIF	2194- Programa de Apoio Integrado a Família	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	13 - Obrigações Patronais	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0023- Programa PAIF	2194- Programa de Apoio Integrado a Família	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	91 - Aplicação Direta Dec. de Op. entre Órgãos	13 - Obrigações Patronais	5.000,00	347,25	356,82	295,41	370,24	374,61	484,30	352,14	396,58	380,74	401,68	393,20	847,06
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0023- Programa PAIF	2194- Programa de Apoio Integrado a Família	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	15.000,00	1.041,74	1.070,46	886,23	1.110,71	1.123,83	1.452,89	1.056,42	1.189,74	1.142,22	1.205,03	1.179,59	2.541,17
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0023- Programa PAIF	2194- Programa de Apoio Integrado a Família	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	1.736,23	1.784,10	1.477,05	1.851,18	1.873,05	2.421,48	1.760,70	1.982,90	1.903,70	2.008,38	1.965,98	4.235,28
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0023- Programa PAIF	2194- Programa de Apoio Integrado a Família	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	2.083,63	2.140,88	1.772,49	2.221,47	2.247,52	2.905,90	2.112,91	2.379,57	2.284,49	2.410,22	2.359,29	5.081,62
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0023- Programa PAIF	2023- Atendimento a Pessoa com Deficiência	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	1.100,00	76,39	78,50	64,99	81,45	82,41	106,54	77,47	87,25	83,76	88,37	86,50	186,35
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	0023- Programa PAIF	2022- Atendimento a Pessoa Idosa	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	7.000,00	486,14	499,55	413,57	518,33	524,45	678,01	493,00	555,21	533,04	562,35	550,47	1.185,88
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	0023- Programa PAIF	2022- Atendimento a Pessoa Idosa	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.500,00	243,07	249,77	206,79	259,16	262,23	339,01	246,50	277,61	266,52	281,17	275,24	592,94
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	0023- Programa PAIF	2022- Atendimento a Pessoa Idosa	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	694,49	713,64	590,82	740,47	749,22	968,59	704,28	793,16	761,48	803,35	786,39	1.694,11
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	0023- Programa PAIF	2022- Atendimento a Pessoa Idosa	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	416,69	428,18	354,49	444,28	449,53	581,15	422,57	475,90	456,89	482,01	471,83	1.016,47
02 - Poder Executivo	02.11 - SEMTAS – FMAS	08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	0023- Programa PAIF	2022- Atendimento a Pessoa Idosa	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	3.000,00	208,35	214,09	177,25	222,14	224,77	290,58	211,28	237,95	228,44	241,01	235,92	508,23

									Jurídica													
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2189 - Manutenção dos conselhos	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	14 - Diárias - Civil	499,00	34,66	35,61	29,48	36,95	37,39	48,33	35,14	39,58	38,00	40,09	39,24	84,54
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2189 - Manutenção dos conselhos	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	1.000,00	69,45	71,36	59,08	74,05	74,92	96,86	70,43	79,32	76,15	80,34	78,64	169,41
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2189 - Manutenção dos conselhos	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00	41,67	42,82	35,45	44,43	44,95	58,12	42,26	47,59	45,69	48,20	47,18	101,65
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2189 - Manutenção dos conselhos	4 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	52 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	208,35	214,09	177,25	222,14	224,77	290,58	211,28	237,95	228,44	241,01	235,92	508,23
02 - Poder Executivo	02.09 - SEMTAS	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0020- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2192- Manutenção da Guarda Mirim Educacional	3 - Despesa Corrente	3 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	30 - Material de Consumo	6.000,00	416,69	428,18	354,49	444,28	449,53	581,15	422,57	475,90	456,89	482,01	471,83	1.016,47
TOTAIS										14.286.487,56	992.349,05	1.019.684,49	844.365,30	1.057.983,04	1.070.473,02	1.383.612,72	1.006.323,68	1.133.195,35	1.087.973,73	1.147.741,13	1.123.531,55	2.419.254,50

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D9FCFF81

